Diário Oficial Poder Executivo - Seção I quinta-feira, 11 de maio de 2023 - Suplemento

EDUCAÇÃO

COORDENADORIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES № 01/2023

(CONCURSO PÚBLICO)

A Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, por meio da Comissão Especial de Concurso Público, instituída mediante Resolução SEDUC nº 78, de 17/10/2022, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo de 18/10/2022, e nos termos do Decreto nº 60.449, de 15 de maio de 2014, torna pública a abertura de inscrições e a realização do Concurso Público para provimento de 15.000 (quinze mil) vagas do cargo de Professor de Ensino Fundamental e Médio, SQC-II-QM do Quadro do Magistério da Secretaria de Estado da Educação, sendo 10.742 (dez mil setecentas e quarenta e duas) a serem exercidas em Jornada Ampliada de Trabalho Docente, caracterizada pela prestação de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, a ser realizado em nível Estadual e 4.258 (quatro mil, duzentas e cinquenta e oito) a serem exercidas em Jornada Completa de Trabalho Docente, caracterizada pela prestação de 25 (vinte e cinco) horas semanais de trabalho, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais contidas no presente Edital na

seguinte conformidade:

JORNADA AMPLIADA (40H) – VAGAS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

DIRETORIAS DE ENSINO	BIOLOGIA	CIENCIAS	EDUCACAO ARTISTICA	EDUCACAO FISICA	FILOSOFIA	FISICA	GEOGRAFIA	HISTORIA	LINGUA ESTRANGEIRA INGLES	LINGUA PORTUGUESA	MATEMATICA	QUIMICA	SOCIOLOGIA	TOTAL GERAL
		-		-										
SAO CARLOS	0	11	1	4	0	0	3	4	4	20	21	1	0	69

JORNADA COMPLETA (25H) – VAGAS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

DIRETORIA DE ENSINO	BIOLOGIA	CIENCIAS	EDUCACAO ARTISTICA	EDUCACAO FISICA	FILOSOFIA	FISICA	GEOGRAFIA	HISTORIA	LINGUA ESTRANGEIRA INGLES	LINGUA PORTUGUESA	MATEMATICA	QUIMICA	SOCIOLOGIA	EDUCAÇÃO ESPECIAL	TOTAL GERAL
SAO CARLOS	0	3	3	3	1	1	3	3	6	1	12	1	0	2	45

JORNADA AMPLIADA (40H) – VAGAS RESERVADAS PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

DIRETORIAS DE ENSINO	CIENCIAS	EDUCACAO FISICA	GEOGRAFIA	HISTORIA	LINGUA ESTRANGEIRA INGLES	LINGUA PORTUGUESA	MATEMATICA	TOTAL GERAL
SÃO CARLOS	1	0	0	0	1	1	1	4

JORNADA COMPLETA (25H) – VAGAS RESERVADAS PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

DIRETORIA DE ENSINO	CIENCIAS	LINGUA ESTRANGEIRA INGLES	LINGUA PORTUGUESA	MATEMATICA	TOTAL GERAL
SAO CARLOS	0	1	1	1	3

Capítulo 1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. A realização do presente concurso foi autorizada conforme despacho do Senhor Governador do Estado, publicado no Diário Oficial do Estado, seção I, página 01, em 06 de setembro de 2022.

- 2. As divulgações referentes ao presente concurso serão publicadas oficialmente na Imprensa Oficial do Estado (www. imprensaoficial.com.br), e disponibilizadas no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br), nos sites da Secretaria da Educação (www.educacao.sp.gov.br) e da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 3. O candidato aprovado será nomeado para cargo nos termos do artigo 20, inciso II da Lei Complementar nº 180, de 12 de maio de 1978 e Lei Complementar nº 1.374 de 30 de março de 2022.
- 4. O ingresso no cargo de Professor de Ensino Fundamental e Médio dar-se-á na referência inicial da Tabela de Subsídio Licenciatura Plena, mediante aprovação em concurso público de provas e títulos.
- 5. Para provimento do cargo, será exigida formação mínima em curso de nível superior de Licenciatura Plena.
- 6. O candidato ao ingressar será enquadrado na referência L1 da Tabela de Subsídio, de acordo com a Jornada Completa de Trabalho Docente ou Jornada Ampliada de Trabalho Docente, em conformidade com a Lei Complementar nº 1.374, de 30 de março de 2022, reajustáveis com percentuais que sejam legalmente estabelecidos para os servidores da mesma classe.
- 7. O valor apresentado do subsídio é de R\$ 5.000,00 (cinco mil) reais, para a Jornada Ampliada de Trabalho Docente (40 horas semanais) e de R\$ 3.125,00 (três mil, cento e vinte e cinco) reais, para a Jornada Completa de Trabalho Docente (25 horas semanais).
- 8. Nos 3 (três) primeiros anos de efetivo exercício no cargo de Professor de Ensino Fundamental e Médio, período que caracteriza o estágio probatório, o docente será submetido ao Curso Específico de Formação e Avaliação Especial de Desempenho, com foco no desenvolvimento de competências e habilidades de docência no desempenho do cargo.
- 9. A aquisição de estabilidade, nos termos do disposto no artigo 41 da Constituição Federal e no artigo 127 da Constituição Estadual, fica condicionada ao desempenho satisfatório no Curso Específico de Formação e Avaliação Especial de Desempenho, durante o período de estágio probatório.
- 10. A evolução na carreira do cargo de Professor de Ensino Fundamental e Médio, para a referência subsequente, dar-se-á por Desempenho e Desenvolvimento, em trilhas de exercício, nos termos da Lei Complementar nº 1.374 de 30 de março de 2022.
- 11. As informações relativas aos pré-requisitos para ingresso (específicos do cargo), perfil profissional, atribuições e conteúdo programático constam no Anexo I.
- 12. No presente certame haverá classificação geral de todos os candidatos inscritos e habilitados, para efeito de contratação temporária em caso de eventual necessidade, a ser realizada nos termos da Lei Complementar nº 1.093 de 16 de julho de 2009."

Capítulo 2 – PRÉ REQUISITOS

Pré-Requisito

A qualificação necessária aos docentes para ministrar aulas do componente curriculares da Educação Básica, conforme Resolução SEDUC de 29/10/2021, com fundamento no artigo 9º da Lei 10.403, de 06 de julho de 1971, que homologou a indicação CEE nº 213/2021, para provimento de cargo de Professor Ensino Fundamental e Médio, o candidato deverá comprovar no ato da posse, conclusão de Curso Superior: licenciatura de graduação plena, com habilitação específica em área própria ou formação superior em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente conforme segue:

São considerados habilitados a lecionar:

Docentes Portadores de Curso Superior de Licenciatura, com habilitação específica em área própria ou formação superior em área correspondente, e complementação nos termos da legislação vigente.

Na Educação Especial - os portadores de diploma de:

- a) Licenciatura em Educação Especial (Parecer CEE 65/2015);
- b) Licenciatura em Educação Especial e Inclusiva;
- c) Licenciatura em Pedagogia, com habilitação específica na área da deficiência (ou da necessidade especial);
- d) Licenciatura em Pedagogia ou Curso Normal Superior, com curso de especialização realizado nos termos das Deliberações CEE 112/2012 e 197/2021;
- e) Licenciatura em Pedagogia com Pós-Graduação lato sensu em educação especial, educação inclusiva, áreas das deficiências (auditiva, visual, intelectual, física, transtorno do espectro autista);
- f) Licenciatura nos componentes curriculares com Pós- -Graduação lato sensu em educação especial, educação inclusiva, áreas das deficiências (auditiva, visual, intelectual, física, transtorno do espectro autista);
- g) Licenciatura em Pedagogia bilingue em Língua Portuguesa e Libras para a área de deficiência auditiva;
- h) Mestrado ou Doutorado na área de especialidade, com prévia formação docente em qualquer área de formação;
- i) Especialização realizada nos termos das Deliberações CEE 112/2012 e 197/2021, com prévia formação docente em qualquer licenciatura;
- j) Especialização autorizada pelo MEC, CNE ou outros Conselhos Estaduais ou Distrital de Educação, com prévia formação docente em qualquer licenciatura.

No Ensino Fundamental – Anos Finais e Ensino Médio – os portadores de

a) Diploma em Licenciatura específica ou equivalente à disciplina própria da licenciatura ou aquelas resultantes de seu desdobramento e que, sob denominações diversas, se referem à mesma matéria de estudo. Incluem-se aqui os portadores de certificado de Programa Especial de Formação Docente nos termos da Resolução CNE/CEB 02/1997 ou Deliberação CEE 10/1999, na disciplina especificada no certificado e os portadores de diploma de Curso Superior, nos termos da Portaria Ministerial 432/1971.

ÁREA DE LINGUAGENS (EF) / ÁREA DE LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS (EM)

LÍNGUA PORTUGUESA - os portadores de diploma de

- a) Licenciatura em: Letras, habilitação em Língua Portuguesa / Letras Língua e Literatura Portuguesa / Letras Língua Portuguesa e habilitações de língua estrangeiras/ Letras Língua Portuguesa e Literaturas de Língua Portuguesa / Letras Modernas Português/Inglês e respectivas Literaturas / Letras, habilitação em Tradução e Intérprete Língua Portuguesa;
- b) Licenciatura em: Linguagens e Códigos, habilitação em Língua Portuguesa / Linguagens e Códigos Língua Portuguesa / Linguagem e Códigos;
- c) Licenciatura em: Educação do Campo, habilitação em Língua Portuguesa / Educação do Campo Linguagens e Códigos;
- d) Licenciatura em Letras: com habilitação em Libras (língua para surdos) e Língua Portuguesa.

LÍNGUA ESTRANGEIRA - os portadores de diploma de:

- a) Licenciatura específica na Língua Estrangeira;
- b) Licenciatura em Letras, com Habilitação em Tradução e Intérprete Português e Língua Estrangeira;

- c) Licenciatura em Linguagens e Códigos na Língua Estrangeira do Currículo;
- d) Licenciatura em Letras, com o mínimo de 160 horas de estudos de Língua Estrangeira.

EDUCAÇÃO FÍSICA - os portadores de diploma de:

a) Licenciatura em Educação Física.

ARTE - os portadores de diploma de:

- a) Licenciatura em Educação Artística;
- b) Licenciatura em Arte, em qualquer das linguagens: Artes Visuais, Artes Plásticas, Design, Música, Teatro, Artes Cênicas e Dança;
- c) Licenciatura em Linguagens e Códigos Arte;
- d) Licenciatura em: Música / Educação Musical.

ÁREA DE MATEMÁTICA (EF) / ÁREA DE MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS (EM)

MATEMÁTICA - os portadores de diploma de:

- a) Licenciatura em Matemática;
- b) Licenciatura em Ciências Exatas, habilitação em Matemática;
- c) Licenciatura em Computação, habilitação em Matemática;
- d) Licenciatura em Física, com Habilitação em Matemática;
- e) Licenciatura em Química, com Habilitação em Matemática;
- f) Licenciatura em Ciências, habilitação em Matemática;
- g) Licenciatura em Ciências Naturais e Matemática;
- h) Licenciatura em Ciências Biológicas, com Habilitação em Matemática;
- i) Licenciatura em Educação do Campo, habilitação em Matemática.

<u>ÁREA DE CIÊNCIAS DA NATUREZA (EF) / ÁREA DE CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS (EM)</u>

CIÊNCIAS FÍSICAS E BIOLÓGICAS - os portadores de diploma de:

- a) Licenciatura em: Ciências Biológicas / Biologia;
- b) Licenciatura em História Natural;
- c) Licenciatura em: Ciências / Ciências Biologia / Ciências:

Biologia, Física e Química / Ciências - Matemática e Física / Ciências - Matemática;

d) Licenciatura em: Ciências da Natureza / Ciências da Natureza – Biologia / Ciências da Natureza - Biologia e Química / Ciências da Natureza - Biologia, Física e Química / Ciências da Natureza: Ciências e Biologia / Ciências da Natureza: Ciências e Física / Ciências da Natureza: Ciências e Química / Ciências da Natureza e Matemática / Ciências da Natureza para os Anos Finais do Ensino Fundamental / Ciências Naturais / Ciências Naturais, com Habilitação em Ciências / Ciências Naturais – Biologia / Ciências Naturais e Matemática / Ciências Naturais e Matemática – Física / Ciências Naturais e Matemática – Química / Ciências Naturais – Física / Ciências Naturais – Química / Ciências - Química e Biologia / Educação Intercultural – Ciências da Natureza;

- e) Licenciatura em: Ciências Exatas / Ciências Exatas com habilitação em Física / Ciências Exatas com habilitação em Química / Ciências Exatas Física / Ciências Exatas Matemática / Ciências Exatas Química;
- f) Licenciatura em Geociências e Educação Ambiental;
- g) Licenciatura em: Educação do Campo com Habilitação em Ciências / Educação do Campo Ciências Agrárias / Educação do Campo Ciências da Natureza / Educação do Campo Ciências da Natureza e Ciências Humanas / Educação do Campo Ciências da Natureza e Matemática / Educação do Campo Física e Biologia.

BIOLOGIA - os portadores de diploma de:

- a) Licenciatura em: Biologia / História Natural / Ciências Biológicas / Ciências Biológicas Programa de Formação Inicial de Professores para atuação no Ensino Fundamental e Médio;
- b) Licenciatura em: Ciências Biologia / Ciências Biologia, Física e Química / Ciências Química/Biologia;
- c) Licenciatura em Ciências Naturais/Ciências Naturais Biologia;
- d) Licenciatura em: Ciências da Natureza / Ciências da Natureza Biologia / Ciências da Natureza Biologia e Química / Ciências da Natureza Biologia, Física e Química / Ciências da Natureza: Ciências e Biologia;
- e) Licenciatura em Educação Intercultural Ciências da Natureza;
- f) Licenciatura em Ciências Exatas, com Habilitação em Biologia;
- g) Educação do Campo Ciências Agrárias e Biologia / Educação do Campo Física e Biologia.

FÍSICA - os portadores de diploma de:

- a) Licenciatura em Física;
- b) Licenciatura em Ciências Exatas, habilitação em Física;
- c) Licenciatura em Ciências, habilitação em Física;
- d) Licenciatura Integrada Química/Física;
- e) Licenciatura em Ciências Naturais, habilitação em Física;
- f) Licenciatura em Ciências Naturais e Matemática, com Habilitação em Física;
- g) Licenciatura em Ciências da Natureza;
- h) Licenciatura em Ciências Biológicas, com Habilitação em Física.

QUÍMICA - os portadores de diploma de:

- a) Licenciatura em Química;
- b) Licenciatura Integrada Química/Física;
- c) Licenciatura em Ciências Exatas, com Habilitação em Química;
- d) Licenciatura em Ciências, com Habilitação em Química;
- e) Licenciatura em Ciências Naturais, com Habilitação em Química;
- f) Licenciatura em Ciências da Natureza;
- g) Licenciatura em Ciências Naturais e Matemática, com Habilitação em Química;
- h) Licenciatura em Ciências Biológicas, com Habilitação em Química.

ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS (EF) / ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS (EM)

HISTÓRIA, os portadores de diploma de:

- a) Licenciatura em História;
- b) Licenciatura Integrada em História e Geografia;
- c) Licenciatura Interdisciplinar em Ciências Humanas e Sociais e suas Tecnologias;
- d) Licenciatura em Estudos Sociais, habilitação em História;
- e) Licenciatura em Ciências Sociais, habilitação em História;
- f) Licenciatura em Ciências Humanas História;
- g) Licenciatura em Geografia, com Habilitação em História;
- h) Licenciatura Intercultural Ciências Sociais.

GEOGRAFIA, os portadores de diploma de:

- a) Licenciatura em Geografia;
- b) Licenciatura Integrada em História e Geografia;
- c) Licenciatura Interdisciplinar em Ciências Humanas e Sociais e suas Tecnologias;
- d) Licenciatura em Geografia, com Habilitação em História;
- e) Licenciatura em Estudos Sociais, habilitação em Geografia;
- f) Licenciatura em Ciências Sociais, habilitação em Geografia;
- g) Licenciatura em Ciências Humanas Geografia;
- h) Licenciatura em História, com Habilitação em Geografia;
- i) Licenciatura Intercultural Ciências Sociais.

FILOSOFIA, os portadores de diploma de:

- a) Licenciatura em: Filosofia;
- b) Licenciatura em Filosofia Programa Segunda Licenciatura;
- c) Licenciatura em Programa Especial de Formação Pedagógica de Docentes Filosofia;
- d) Ciências Sociais, com habilitação em Filosofia;
- e) Licenciatura em Ciências Humanas Filosofia;
- f) Licenciatura em Filosofia Programa de Formação Inicial
- de Professores para atuação no Ensino Fundamental e Médio;
- g) Licenciatura em Ciências da Religião, com Habilitação em Filosofia.

SOCIOLOGIA, os portadores de diploma de:

- a) Licenciatura em Sociologia;
- b) Licenciatura em Ciências Sociais;
- c) Licenciatura em Ciências Humanas

Capítulo 3 - DAS INSCRIÇÕES

- 1. A inscrição deverá ser efetuada das 10h de 15.05.2023 às 23h59min de 12.06.2023, exclusivamente pela internet no site (www.vunesp.com.br) e não será permitida inscrição em desacordo com o estabelecido neste edital.
- 1.1. Para inscrever-se, o candidato deverá:
- 1.2. acessar o site (www.vunesp.com.br);
- 1.3. localizar, no site, o link correlato a este Concurso Público;
- 1.4. ler, na íntegra, este Edital e preencher total e corretamente a ficha de inscrição;
- 1.5. transmitir os dados da inscrição;
- 1.6. imprimir o boleto bancário, caso o pagamento seja realizado em dinheiro ou cheque;
- 1.7. efetuar o pagamento da taxa de inscrição.
- 2. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente:
- 2.1. Optar por 1 (um) dentre os 77 (setenta e sete) Municípios-Sede listados no Anexo II deste Edital, para fins de realização de prova;
- 2.2. Indicar, por ordem de preferência, 7 (sete) Diretorias de Ensino para fins de ingresso.
- 2.3. Não havendo vaga disponível nas 7 (sete) Diretorias de Ensino indicadas, o candidato poderá concorrer a uma vaga nas demais Diretorias de Ensino, de acordo com sua classificação.
- 2.4. Selecionar a disciplina e jornada de interesse.
- 2.5. O candidato poderá optar por se inscrever em uma ou duas disciplinas na mesma inscrição, desde que sejam em horários distintos, conforme item 1 Da Prova Objeitva do Capítulo 10.
- 2.6. Não será permitida, em hipótese alguma, troca de opção pretendida, após a efetivação da inscrição.
- 2.7. O candidato que se inscrever para mais de uma opção no mesmo horário de aplicação das provas, será considerado ausente naquele em que não comparecer.
- 3. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.
- 4. De forma a evitar ônus desnecessário, o candidato deverá efetivar sua inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidas para o Concurso Público.
- 5. O candidato poderá se inscrever para uma ou duas disciplinas no presente Concurso Público de Ingresso, desde que habilitado nas mesmas, devendo fazê-lo por meio de opção específica para cada uma delas.
- 6. Em cada opção específica, o candidato poderá escolher em concorrer por uma única jornada de trabalho docente, ampliada 40 (quarenta) horas semanais ou completa 25 (vinte e cinco) horas semanais, ou escolher em concorrer por ambas as jornadas de trabalho.
- 7. O candidato deverá observar o horário de prova antes de efetuar a inscrição para a segunda disciplina, conforme item 1 Da Prova Objetiva do Capítulo 10.
- 8. O candidato poderá ingressar nas duas disciplinas em que for aprovado, devendo atender a legislação que trata de acúmulo de cargos.
- 9. A efetivação da inscrição dar-se-á mediante ao pagamento da respectiva taxa, dentro do período determinado neste Edital.
- 10. O candidato não terá sua inscrição efetivada quando:

- 10.1. efetuar o pagamento em valor menor do que o estabelecido;
- 10.2. efetuar pagamento fora do período estabelecido para inscrição.
- 11. Caso o candidato esteja concorrendo para duas disciplinas, na hipótese de realizar opções distintas de Diretoria de Ensino, em seu requerimento de inscrição, será considerada válida para todos os fins de concorrência neste Concurso Público a opção de diretoria realizada por último.
- 12. O candidato que desejar alterar suas opções de Diretoria de Ensino, poderá acessar link específico deste concurso até o último dia do prazo de inscrição.
- 13. O valor da taxa de inscrição é de:
- 13.1. R\$ 40,00 para uma única disciplina de opção;
- 13.2. R\$ 60,00 para duas disciplinas de opção.
- 13.2.1. O candidato que desejar se inscrever para duas disciplinas com aplicação no mesmo horário, deverá realizar duas inscrições distintas. Arcando com o pagamento integral de cada inscrição, ou seja, R\$ 40,00 cada uma.
- 14. Para o pagamento da taxa de inscrição deverá ser utilizado o boleto bancário, gerado até às 23h59min do dia 12.06.2023, no site da Fundação VUNESP, o qual poderá ser pago em dinheiro ou cheque em qualquer agência bancária, até o dia 13.06.2023.
- 14.1. Se, por qualquer razão, o cheque for devolvido ou efetuado pagamento em valor menor ao da correspondente taxa de inscrição, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada.
- 14.2. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou realizado após o dia 13.06.2023, ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital.
- 14.3. O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação até o vencimento do boleto bancário.
- 14.4. Em caso de evento que resulte em fechamento das agências bancárias, a taxa de inscrição deverá ser paga antecipadamente.
- 14.5. A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento referente à taxa de inscrição.
- 14.6. O valor pago a título de taxa de inscrição não poderá ser transferido para terceiro, nem para outros certames.
- 14.7. Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do correspondente valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto ao candidato amparado pelo disposto na Lei nº 12.147, de 12 de dezembro de 2005 e Lei Estadual nº 12.782, de 20 de dezembro de 2007 e pela Lei Federal nº 13.656, de 30 de abril de 2018.
- 14.8. A devolução da importância paga somente ocorrerá se este Concurso Público não se realizar.
- 14.9. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site da Fundação VUNESP, na página deste Concurso Público, durante e após o período de inscrições.
- 14.10. Caso seja detectada falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com o serviço de Atendimento ao Candidato, para verificar o ocorrido.
- 15. O candidato será responsável pelas informações prestadas na ficha de inscrição, bem como por eventuais erros e omissões.

- 16. Realizada a inscrição, o candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, deverá acessar a "Área do Candidato > Meu Cadastro", no site da Fundação VUNESP, clicar no link deste Concurso Público, digitar o CPF e a senha, e efetuar a correção necessária, ou entrar em contato com o serviço de Atendimento ao Candidato da VUNESP.
- 17. Para efeito de critério de desempate serão consideradas as correções cadastrais realizadas até o 2º dia útil contado a partir da data de realização da prova objetiva.
- 18. O candidato deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas da incorreção do seu cadastro, nos termos deste Edital, não podendo alegar qualquer espécie de desconhecimento.
- 19. A Fundação VUNESP e a Secretaria da Educação do Estado de São Paulo não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 20. <u>As informações prestadas pelo candidato são de sua inteira responsabilidade, podendo a Secretaria da Educação do Estado de São Paulo e a Fundação VUNESP utilizá-las em qualquer época no amparo de seus direitos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.</u>
- 21. O candidato que não atender aos procedimentos estabelecidos neste Edital ou que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições e requisitos estabelecidos neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o fato seja constatado posteriormente, sem prejuízo das ações criminais cabíveis.
- 22. Ao efetivar a sua inscrição o candidato concorda com os termos que constam neste Edital e manifesta plena ciência quanto à divulgação de seus dados pessoais (nome, data de nascimento, condição de deficiente, se for o caso, notas, resultados, classificações, dentre outros) em editais, comunicados e resultados relativos a este certame, tendo em vista que essas informações são necessárias ao cumprimento do princípio da publicidade dos atos do certame. Neste sentido, não caberão reclamações posteriores relativas à divulgação dos dados, ficando o candidato ciente de que as informações desta seleção possivelmente poderão ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 1. Em conformidade com o que dispõe a Lei nº 12.147, de 12 de dezembro de 2005, o candidato doador de sangue poderá requerer a isenção do valor da taxa de inscrição deste Concurso Público, conforme cronograma previsto no Anexo VIII, **durante o período das 10 horas de 15.05.2023 às 23h59min de 16.05.2023.**
- 2. O direito da isenção do valor da taxa de inscrição será concedido ao candidato que preencha os seguintes requisitos:
- 2.1. comprovar as doações de sangue, que não poderão ser inferiores a 3 vezes em um período de 12 meses anteriores à data de publicação deste Edital de Abertura de Inscrições;
- 2.2. considera-se, para enquadramento ao benefício previsto por esta Lei, somente as doações de sangue realizadas em órgão oficial ou entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município;
- 2.3. a comprovação da qualidade de doador de sangue será efetuada por meio da entrega de documento expedido pela entidade coletora, que deverá ser juntado no ato de inscrição;
- 3. Para o envio do documento relacionado no item anterior, o candidato deverá até 17.05.2023:
- 3.1. acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP;

- 3.2. acessar a Área do Candidato, selecionar o link "Envio de Documentos" no campo próprio de "Requerimento para Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição" e realizar o envio dos documentos por meio digital (upload);
- 3.2.1. os documentos deverão estar digitalizados, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 2 MB, por documento enviado, e em uma das seguintes extensões: "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg".
- 4. Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.
- 5. Não serão considerados documentos enviados por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital.
- 6. Os documentos encaminhados fora da forma e do prazo, não serão conhecidos.
- 7. O preenchimento do requerimento de solicitação de isenção da taxa e a documentação anexada serão de inteira responsabilidade do candidato, não sendo admitidas alterações e/ou inclusões após o período de solicitação do benefício.
- 8. A relação da solicitação será divulgada em 26.05.2023 oficialmente na Imprensa Oficial do Estado (www.imprensaoficial.com.br), e disponibilizadas, como subsídio, no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e nos sites da Secretaria da Educação (www.educacao.sp.gov.br) e da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 9. O candidato que tiver a solicitação de isenção do valor da taxa de inscrição deferida estará, automaticamente, inscrito.
- 10. Caso a solicitação de isenção seja indeferida, o candidato poderá interpor recurso contra o indeferimento, no site da Fundação VUNESP, conforme o Capítulo 14 DOS RECURSOS, na Área do Candidato "RECURSOS", seguindo as instruções ali contidas.
- 11. Não será permitida, no prazo de recurso, a complementação de documentos.
- 12. A relação definitiva da solicitação será divulgada em 07.06.2023 conforme cronograma previsto no Anexo VIII.
- 13. O candidato que tiver a solicitação de isenção indeferida e/ou recurso indeferido, e queira participar deste Concurso Público, deverá acessar novamente a "Área do Candidato", no site da Fundação VUNESP, imprimir o boleto bancário e pagar o valor da taxa de inscrição pleno, até a data do vencimento do boleto.
- 14. A inscrição somente será efetivada após a confirmação, pelo banco, do correspondente pagamento reduzido ou pleno do boleto referente à taxa de inscrição.
- 15. As informações prestadas pelo requerente são de sua inteira responsabilidade, podendo a Secretaria da Educação do Estado de São Paulo e a Fundação VUNESP utilizá-las em qualquer época, no amparo de seus direitos, bem como nos dos demais candidatos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 16. A declaração falsa de dados para fins de isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, bem como exclusão do candidato deste Concurso Público em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis pelo teor das afirmativas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DA REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

1. Em conformidade com o que dispõe a Lei Estadual nº 12.782, de 20 de dezembro de 2007, <u>o candidato poderá requerer a redução do valor da taxa de inscrição</u> deste Concurso Público, conforme cronograma previsto no Anexo VIII, durante o **período das 10 horas de 15.05.2023 às** 23h59min de 16.05.2023.

- 2. O direito da redução do valor da taxa de inscrição, correspondente a 50% (cinquenta por cento), será concedido ao candidato que, CUMULATIVAMENTE, preencha os seguintes requisitos:
- 2.1. seja estudante regularmente matriculado:
- 2.2. em curso superior, em nível de graduação ou pós--graduação.
- 2.3. perceba remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários-mínimos ou esteja desempregado.
- 3. A comprovação dos requisitos dispostos no item anterior, será realizada conforme segue:
- 3.1. Quanto à comprovação da condição de estudante, será aceito um dos seguintes documentos:
- 3.1.1. certidão ou declaração expedida por instituição de ensino pública ou privada;
- 3.1.2. carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação estudantil.
- 3.2. Quanto à comprovação de renda, será aceito um dos seguintes documentos:
- 3.2.1. recibo de pagamento por serviços prestados ou declaração do empregador, firmada em papel timbrado, com nome completo e número do RG do empregador e carimbo do CNPJ;
- 3.2.2. extrato de rendimentos fornecido pelo INSS ou outras fontes, referente à aposentadoria, auxílio-doença, pensão, pecúlio, auxílio-reclusão e previdência privada. Na falta de um desses, extrato bancário identificado, com o valor do crédito do benefício;
- 3.2.3. recibos de comissões, aluguéis, pró-labores e outros;
- 3.2.4. comprovante de recebimento de pensão alimentícia.

Na falta desse, extrato ou declaração de quem a concede, especificando o valor;

- 3.2.5. comprovantes de benefícios concedidos por Programas Sociais, como por exemplo: bolsa-escola, bolsa-família e cheque-cidadão;
- 3.2.6. declaração original, assinada pelo próprio interessado, para autônomos e trabalhadores em atividades informais, contendo as seguintes informações: nome completo; telefone(s) e n° do RG; atividade que desenvolve; local onde a executa; há quanto tempo a exerce e renda bruta mensal em reais.
- 3.3. Quanto à comprovação da condição de desempregado, será aceito um dos seguintes documentos:
- 3.3.1. recibos de seguro-desemprego e do FGTS;
- 3.3.2. documentos de rescisão do último contrato de trabalho, mesmo que temporário. No caso de ter sido feito contrato em Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, anexar, ainda, as cópias das páginas de identificação;
- 3.3.3. declaração original, assinada pelo próprio interessado, contendo as seguintes informações: nome completo e n° do RG; última atividade exercida; local em que era executada; por quanto tempo tal atividade foi exercida e data do desligamento.
- 4. <u>Para o envio dos documentos relacionados no item anterior, o candidato deverá até 17.05.2023:</u>
- 4.1. acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP;
- 4.2. acessar a Área do Candidato, selecionar o link "Envio de Documentos" no campo próprio de "Requerimento para Solicitação de Redução de Taxa de Inscrição" e realizar o envio dos documentos por meio digital (upload);
- 4.2.1. os documentos deverão estar digitalizados, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 2 MB, por documento enviado, e em uma das seguintes extensões: "pdf" ou "png" ou "ipeg".

- 5. Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.
- 6. Não serão considerados documentos enviados por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital.
- 7. Os documentos encaminhados fora da forma e do prazo, não serão conhecidos.
- 8. O preenchimento do requerimento de solicitação de redução da taxa e a documentação anexada serão de inteira responsabilidade do candidato, não sendo admitidas alterações e/ou inclusões após o período de solicitação do benefício.
- 9. A relação da solicitação será divulgada em 26.05.2023 oficialmente na Imprensa Oficial do Estado (www.imprensaoficial.com.br), e disponibilizadas, como subsídio, no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e nos sites da Secretaria da Educação (www.educacao.sp.gov.br) e da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 10. O candidato beneficiado com a redução da taxa deverá imprimir o boleto bancário específico com o valor da taxa de inscrição reduzido, e efetuar o pagamento até o dia do seu vencimento, seguindo os parâmetros firmados neste Edital.
- 11. Caso a solicitação de redução seja indeferida, o candidato poderá interpor recurso contra o indeferimento, no site da Fundação VUNESP, conforme o Capítulo 14 DOS RECURSOS, na Área do Candidato "RECURSOS", seguindo as instruções ali contidas.
- 12. Não será permitida, no prazo de recurso, a complementação de documentos.
- 13. A relação definitiva da solicitação será divulgada em 07.06.2023 conforme cronograma previsto no Anexo VIII.
- 14. O candidato que tiver a solicitação de redução indeferida e/ou recurso indeferido, e queira participar deste Concurso Público, deverá acessar novamente a "Área do Candidato", no site da Fundação VUNESP, imprimir o boleto bancário e pagar o valor da taxa de inscrição pleno, até a data do vencimento do boleto.
- 15. A inscrição somente será efetivada após a confirmação, pelo banco, do correspondente pagamento reduzido ou pleno do boleto referente à taxa de inscrição.
- 16. As informações prestadas pelo requerente são de sua inteira responsabilidade, podendo a Secretaria da Educação do Estado de São Paulo e a Fundação VUNESP utilizá-las em qualquer época, no amparo de seus direitos, bem como nos dos demais candidatos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 17. Informações inverídicas, mesmo que detectadas após a realização deste certame, acarretarão a eliminação do candidato do Concurso Público, importando em anulação da inscrição e dos demais atos praticados pelo candidato, conforme previsto no artigo 4º da Lei Estadual nº 12.782, de 20 de dezembro de 2007.
- 18. A declaração falsa de dados para fins de redução do pagamento do valor da taxa de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, bem como exclusão do candidato deste Concurso Público em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis pelo teor das afirmativas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DA CONDIÇÃO ESPECIAL

- 1.1. O candidato que não se declarar deficiente, mas que necessitar de condição especial para a realização da prova, deverá durante o período de inscrições:
- a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP;

- b) durante o preenchimento da ficha de inscrição, no campo "Condição Especial", especificar as condições especiais de que necessita, seguindo as instruções ali indicadas, e enviar o laudo médico e/ou a documentação comprobatória que justifique a condição especial solicitada.
- 1.2. Para o envio do laudo médico ou da documentação comprobatória, o candidato, durante o período de inscrições, deverá:
- a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP;
- b) após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link "Envio de Documentos" no campo próprio de "Requerimento para Atendimento com Condição Especial" e realizar o envio do laudo médico ou da documentação comprobatória, por meio digital (upload).
- b1) o laudo médico deverá ser digitalizado com tamanho de até 2 MB e em uma das seguintes extensões: "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg".
- 1.2.1. O laudo médico encaminhado terá validade somente para este Concurso Público.
- 1.2.2. Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.
- 1.3. Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados no item DA CONDIÇÃO ESPECIAL não serão considerados.
- 1.4. O candidato que, dentro do período de inscrições, deixar de atender ao estabelecido no item DA CONDIÇÃO ESPECIAL não terá as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.
- 1.5. O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e viabilidade do solicitado.
- 1.6. A divulgação da relação de deferimento e de indeferimento de solicitações relativas à condição especial para a realização das provas ocorrerá conforme cronograma previsto no Anexo VIII.
- 1.6.1. O candidato com solicitação indeferida poderá interpor recurso, conforme dispõe o Capítulo 14 DOS RECURSOS.
- 1.6.1.1. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
- 1.7. A divulgação da relação definitiva será divulgada de acordo com o cronograma previsto no Anexo VIII.
- 1.8. O descumprimento das instruções para inscrição estabelecidas neste Capítulo implicará a não efetivação da inscrição

Capítulo 4 – DA CANDIDATA LACTANTE

- 1. A candidata lactante deverá, no momento da realização da inscrição, solicitar a necessidade da amamentação durante a realização das provas objetiva e discursiva.
- 1.1. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas objetiva e discursiva, a candidata lactante deverá levar um acompanhante, maior de idade, que ficará em local reservado para tal finalidade e que será responsável pela criança.
- 1.2. O acompanhante ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. Este estará submetido a todas as normas constantes deste Edital, inclusive à apresentação de documento oficial de identificação e à proibição de uso de equipamentos eletrônicos.
- 1.3. A candidata que não levar o acompanhante não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas objetiva e discursiva.
- 2. A Secretaria da Educação do Estado de São Paulo e a Fundação VUNESP não disponibilizarão em hipótese alguma acompanhante para a guarda da criança.
- 3. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por uma fiscal sem a presença do responsável pela criança e sem o material da prova.
- 4. Não haverá compensação do tempo de amamentação ao período de duração da prova dessa candidata.

5. Excetuada a situação prevista neste Capítulo, não será permitida a permanência de criança ou de adulto de qualquer idade nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar inclusive a não participação da candidata neste Concurso Público.

Capítulo 5 – DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

- 1. Será assegurado aos candidatos com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo Decreto Estadual nº 59.591/13 e alterações, e pela Lei Complementar Estadual nº 683/92, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 932/02, nos termos do inciso VIII, do artigo 37, da Constituição Federal/88, o direito de inscrição para o cargo público deste Concurso Público.
- 2. O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do cargo, especificadas no Anexo I, são compatíveis com a deficiência que possui.
- 3. O candidato que se julgar amparado pelo disposto no Decreto Estadual nº 59.591/13 e alterações, na Lei Complementar Estadualnº 683, de 18 de setembro de 1992, alterada pela Lei Complementar Estadualnº 932, de 8 de novembro de 2002, concorrerá, sob sua inteira responsabilidade, às vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
- 4. Em cumprimento ao disposto no artigo 2º, do Decreto Estadual nº 59.591/13 e alterações, e na Lei Complementar Estadual nº 683, de 18 de setembro de 1992, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 932, de 8 de novembro de 2002 será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas neste certame e das que vierem a existir no prazo de validade do Concurso.
- 5. Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionado, este será elevado até o 1º número inteiro subsequente, somente quando a fração for maior ou igual a 5 (cinco).
- 5.1. Mesmo que o percentual não atinja o decimal de 0,5 (cinco décimos), quando existirem de 5 (cinco) a 10 (dez) vagas, uma delas deverá ser preenchida obrigatoriamente por candidato com deficiência, salvo no caso de não haver candidatos com deficiência classificados.
- 6. Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), do art. 1º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008 e incorporada pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009 -, da Lei Federal nº 12.764/2012, e da Lei Federal nº 14.126/2021, nos parâmetros estabelecidos pelo art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, e demais legislações vigentes sobre o tema.
- 7. Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.
- 8. Os candidatos com deficiência participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, nos termos do artigo 3º, do Decreto Estadual nº 59.591/13 e alterações, e do artigo 2º, da Lei Complementar Estadual nº 683/92.
- 9. O tempo para a realização das provas a que o candidato com deficiência será submetido, poderá ser diferente daquele previsto para os demais candidatos, levando-se em consideração o grau de dificuldade apresentado em decorrência da deficiência (conforme § 4º, do artigo 3º, do Decreto Estadual nº 59.591/13 e alterações, e § 4º, do artigo 2º, da Lei Complementar Estadual nº 683/92, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 932/02), desde que requerido na ficha de inscrição e indicado no laudo médico emitido por especialista na área de deficiência

do candidato.

- 10. O tempo adicional de que trata o item anterior, será no máximo, de uma hora para a realização das provas objetiva e discursiva.
- 11. Para concorrer como candidato com deficiência, o candidato deverá especificar, na ficha de inscrição, o tipo de deficiência, observado o disposto no artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 9.508/2018 e suas alterações e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça; indicar que deseja concorrer às vagas reservadas aos deficientes; e durante o período de inscrições, enviar:
- 11.1. laudo médico, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID, com assinatura e o carimbo do CRM do médico;
- 11.1.1. a validade do laudo médico a que se refere a alínea anterior será de 2 (dois) anos a contar da data de início da inscrição do Concurso quando a deficiência for permanente ou de longa duração e de 1 (um) ano a contar da data de início da inscrição do Concurso nas demais situações que não se enquadrarem em deficiência permanente ou de longa duração.
- 11.2. solicitação, se necessário, requerendo tempo e/ou tratamento diferenciado para realização das provas, especificando as condições técnicas e/ou prova especial de que necessitará, conforme laudo médico encaminhado.
- 12. O candidato com deficiência visual: deverá, obrigatoriamente, solicitar na ficha de inscrição a necessidade de confecção de prova especial ou a necessidade de leitura de sua prova, inclusive de tempo adicional para sua realização.
- 13. Aos deficientes visuais:
- 13.1. ao candidato deficiente visual (cego): serão oferecidas provas no sistema braile, desde que solicitadas dentro do período de inscrições. Suas respostas deverão ser transcritas em braile e para a folha de respostas por um fiscal designado para tal finalidade.
- 13.1.1. o referido candidato deverá levar para esse fim, no dia da aplicação das provas objetiva e discursiva, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.
- 13.2. ao candidato com baixa visão: serão oferecidas provas ampliadas, desde que solicitadas dentro do período de inscrições. As provas serão confeccionadas no tamanho de fonte informado na ficha de inscrição (poderá ser 16, 20, 24 ou 28).
- 13.2.1. candidato que não indicar o tamanho da fonte da prova ampliada terá sua prova confeccionada com fonte 24.
- 13.3. a ampliação oferecida é limitada aos cadernos de questões. A folha de respostas e outros documentos utilizados durante a aplicação não são ampliados.
- 13.4. ao candidato com deficiência visual (cego ou com baixa visão): serão oferecidos computador/notebook, com o software NVDA disponível para uso durante a realização de suas provas, desde que solicitados dentro do período de inscrições.
- 13.4.1. na hipótese de serem verificados problemas técnicos no computador e/ou software mencionados na alínea "c", deste item, será disponibilizado ao candidato fiscal ledor para leitura de suas provas.
- 14. O candidato com deficiência auditiva: deverá, obrigatoriamente, solicitar na ficha de inscrição se necessitará de:
- 14.1. intérprete de LIBRAS Língua Brasileira de Sinais;
- 14.2. autorização para utilização de aparelho auditivo.
- 15. Caso o candidato use aparelho auditivo, deverá constar, expressamente, essa utilização no parecer do médico especialista, bem como informado na ficha de inscrição.
- 16. O candidato com deficiência física deverá, obrigatoriamente, solicitar na ficha de inscrição se necessitará de:

- 16.1. mobiliário adaptado;
- 16.2. auxílio no manuseio das provas e transcrição de respostas.
- 17. Para envio da documentação referida no item 11.1. deste Capítulo, o candidato deverá, durante o período de inscrições:
- 17.1. acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP;
- 17.2. após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link "Envio de Documentos" no campo próprio de "Requerimento para Inscrição como Deficiente" e realizar o envio do laudo médico, por meio digital (upload);
- 17.2.1. o laudo médico deverá estar digitalizado, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 2 MB, por documento enviado, e em uma das seguintes extensões: "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg".
- 18. Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.
- 19. Não serão considerados os documentos enviados por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital.
- 20. O candidato que não fizer as solicitações de provas e condições especiais na ficha de inscrição e durante o período de inscrições, não terá as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.
- 21. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido.
- 22. O candidato que, dentro do período de inscrições, não declarar ser deficiente ou aquele que se declarar, mas não atender aos dispositivos mencionados no item 11 deste Capítulo., não será considerado candidato com deficiência, para fins deste Concurso Público, e/ou não terá prova especial preparada e/ou a condição específica para realização das provas atendida.
- 23. Após o prazo de inscrição, fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato da lista especial de candidatos com deficiência.
- 24. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme disposto neste Capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição, seja qual for o motivo alegado.
- 25. A divulgação da relação de deferimentos e de indeferimentos relativos à solicitação para concorrer como candidato com deficiência e à solicitação de condição especial ocorrerá conforme cronograma previsto no Anexo VIII.
- 26. O candidato que tenha tido indeferida a solicitação de inscrição para concorrer como pessoa com deficiência e/ ou a solicitação de condição especial, poderá interpor recurso, conforme dispõe o Capítulo 14 DOS RECURSOS.
- 27. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
- 28. A divulgação da relação definitiva de candidatos que tiveram deferidas ou indeferidas a solicitação de inscrição para concorrer como pessoa com deficiência e/ou a solicitação de condição especial ocorrerá conforme cronograma previsto no Anexo VIII. Após esta data fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato com deficiência da lista de candidatos que concorrerão como pessoas com deficiência e/ou de concessão de prova especial.
- 29. O candidato com deficiência classificado, além de figurar na Lista Prévia de Classificação Geral, terá seu nome constante da Lista Prévia de Classificação Especial Pessoas com Deficiência.
- 30. A Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos executará as providências relativas ao agendamento da perícia médica e dará ciência aos candidatos com deficiência quanto à data, horário e local de sua realização, por meio de edital a ser publicado em Diário Oficial do Estado (www.imprensaoficial. com.br);

- 31. A perícia será realizada em órgão médico oficial do Estado, por especialistas nas áreas de deficiência de cada candidato, devendo a decisão ser publicada no Diário Oficial do Estado.
- 32. O candidato deverá comparecer à perícia munido de documento de identidade original com foto recente, bem como, laudo médico original e exames complementares.
- 33. A avaliação pericial será realizada por equipe multiprofissional composta por um médico perito e dois profissionais integrantes do cargo de Professor de Ensino Fundamental e Médio.
- 34. A equipe multiprofissional emitirá parecer observando:
- 35. as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;
- 36. a natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo ou da função a desempenhar;
- 37. a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize; e
- 38. o CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.
- 39. Caso o médico especialista constate que o candidato não é pessoa com deficiência, não haverá manifestação pelos profissionais integrantes do cargo de Professor de Ensino Fundamental e Médio.
- 40. Após a realização da perícia médica e publicação da decisão, caberá à Secretaria da Educação do Estado de São Paulo a retirada dos respectivos laudos no DPME, bem como a imediata comunicação ao candidato com deficiência em formato acessível.
- 41. Quando a perícia médica concluir pela inaptidão, o candidato terá o prazo de 5 (cinco) dias, após a publicação do resultado, para solicitar a realização de junta médica pelo DPME para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado, utilizando-se de requerimento disponível no sítio www.planejamento.sp.gov.br Perícia Médica DPME > Ingresso Pré-Avaliação Pessoa com deficiência > Formulário Requisição de Pré-Avaliação Recurso.
- 42. O pedido de recurso deve ser enviado via Correios com Aviso de Recebimento para o setor de atendimento do DPME situado à Avenida Prefeito Passos, s/n Várzea do Carmo São Paulo SP CEP 01517-020 ou protocolado pessoalmente no referido local no horário das 7h às 16h.
- 43. A junta médica deverá apresentar conclusão no prazo de 5 (cinco) dias contados da realização do exame. do de São Paulo a retirada dos respectivos laudos no DPME, bem como a imediata comunicação ao candidato com deficiência em formato acessível.
- 46. Findo o prazo da conclusão da junta médica, serão divulgadas as Listas de Classificação Definitiva Geral e Especial.
- 47. Será excluído da Lista Especial, o candidato que não tiver configurada a deficiência declarada, passando a figurar apenas na Lista Geral.
- 48. Serão excluídos deste Concurso Público o candidato que não comparecer à perícia médica e/ou aquele que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições do cargo, mesmo que submetidos e/ou aprovados em todas as etapas deste Concurso.
- 49. Não ocorrendo inscrição ou aprovação de candidatos com deficiência, neste Concurso Público, será elaborada somente a Lista Geral de Classificação Definitiva.
- 50. O percentual de vagas definidas neste Capítulo, que não for provido por inexistência ou reprovação de candidatos com deficiência, na perícia médica ou no Concurso, será preenchido pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem classificatória, em consonância com o disposto no § 2º, do artigo 2º, do Decreto Estadual nº 59.591/13 e alterações.
- 51. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito de concorrer e/ou ser admitido/contratado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

- 52. Após o ingresso do candidato com deficiência, essa condição não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação do cargo público, licença por motivo de saúde e de aposentadoria por invalidez.
- 53. Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo não serão conhecidos.

Capítulo 6 – DA INCLUSÃO DO NOME SOCIAL

- 1. Em conformidade com o Decreto nº 55.588/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá requerer a inclusão e uso do nome social para tratamento e demais publicações referentes ao Concurso.
- 2. O candidato transexual ou travesti que queira fazer uso do nome social para tratamento deverá, durante o período de inscrições:
- 2.1. informar, na ficha de inscrição, a utilização do nome social;
- 2.2. preencher, total e corretamente o requerimento de inclusão e uso do nome social, conforme modelo constante no Anexo III, bem como imprimir, assinar e enviar esse requerimento conforme item 3 deste Capítulo.
- 3. Para envio do requerimento de uso do nome social, o candidato durante o período de inscrições deverá:
- 3.1. acessar o link próprio deste Concurso Público, no site www.vunesp.com.br;
- 3.2. após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link "Envio de Documentos" no campo próprio de "Requerimento para Utilização de Nome Social" e realizar o envio do requerimento de uso do nome social e do RG, por meio digital (upload);
- 3.3. o requerimento de uso do nome social deverá estar digitalizado, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 2 MB, por documento enviado, e em uma das seguintes extensões: "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg".
- 4. Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.
- 5. Não será considerado o requerimento de uso do nome social enviado por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital.
- 6. O candidato que não fizer a solicitação de uso do nome social durante o período de inscrições, não terá o atendimento deferido, seja qual for o motivo alegado.
- 7. O requerimento encaminhado terá validade somente para este Concurso Público.
- 8. Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo não serão conhecidos.

Capítulo 7 - DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA PARA PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS

- 1. O candidato preto, pardo ou indígena deverá indicar no momento da inscrição se fará uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 1.259, de 15/01/2015, do Decreto Estadual nº 63.979, de 19/12/2018, das Instruções CPPNI nº 1, de 18/05/2019 e nº 2, de 10/08/2019.
- 2. Para realizar a inscrição, o candidato que se declarar preto, pardo ou indígena e que optar por utilizar o sistema de pontuação diferenciada, deverá efetuar os procedimentos gerais estabelecidos no Capítulo 3 deste Edital, assim como observar e cumprir os procedimentos descritos neste Capítulo.
- 3. Os candidatos que fizerem jus ao sistema de pontuação diferenciada serão beneficiados mediante acréscimo na pontuação final, conforme fatores de equiparação especificados no Decreto Estadual nº 63.979, de 19/12/2018.
- 4. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato no ato de inscrição deste Concurso Público e CUMULATIVAMENTE
- deverá:
- 4.1. declarar-se preto, pardo ou indígena (autodeclaração);

- 4.2. declarar, sob as penas da lei, que não foi eliminado de qualquer concurso público ou processo seletivo realizados no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência de falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único, do artigo 4º, da Lei Complementar nº 1.259, de 15 de janeiro de 2015;
- 4.3. manifestar interesse em utilizar a pontuação diferenciada;
- 5. O candidato que optar pela utilização da pontuação diferenciada deverá, CUMULATIVAMENTE ao preenchimento da ficha de inscrição, preencher e enviar declaração nos termos do 5.1 deste Capítulo e Anexo IV deste Edital.
- 5.1. enviar, durante o período de inscrições, via internet, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), em link específico deste Concurso, na Área do Candidato:
- 5.1.1. especificamente para o candidato que se declarou preto/pardo: uma foto de frente e uma foto de lado do candidato, tamanho 5x7, ambas nítidas, coloridas, atualizadas, em fundo branco, com boa iluminação e com resolução mínima de 5 megapixels, cópia colorida do documento de identidade oficial próprio, que contenha sua foto, bem como cópia colorida de documento idôneo, com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito previsto para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada, a qual será utilizada somente no caso de subsistir dúvidas quanto à autodeclaração do candidato e exista necessidade de comprovação de ascendência, prevista nos itens 16 e 17.
- 5.1.2. especificamente para o candidato que se declarou índio:
- 5.1.2.1. Registro Administrativo de Nascimento do Índio RANI próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Índio RANI de um de seus genitores ou, na ausência destes autodeclaração devidamente assinada.
- 6. O(s) documento(s) elencados nos subitens 5.1.1 e 5.1.2, do item 5.1 deverá(rão) estar digitalizado(s), frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 2 MB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpg".
- 7. A declaração mencionada no item 5 deverá ser datada e assinada pelo candidato interessado, que se responsabilizará por todas as informações prestadas, sob pena de incorrer em crime de falsidade ideológica, nos termos da legislação correspondente.
- 8. Não serão considerados válidos documentos enviados por via postal, fac-símile, correio eletrônico ou entregues no dia de aplicação da(s) prova(s), mesmo que estejam em conformidade com o estabelecido neste Edital.
- 9. É permitido ao candidato preto, pardo ou indígena manifestar que NÃO deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Para tanto terá seus direitos exauridos quanto à sua utilização, submetendo-se às regras gerais estabelecidas neste Edital, não podendo interpor recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.
- 10. A divulgação da relação de deferimentos e de indeferimentos relativos à solicitação para concorrer pelo sistema de pontuação diferenciada para pretos, pardos e indígenas ocorrerá conforme cronograma previsto no Anexo VIII.
- 11. O candidato que tenha tido indeferida a solicitação para participação pelo sistema de pontuação diferenciada para pretos, pardos e indígenas, poderá interpor recurso, conforme dispõe o Capítulo 14 DOS RECURSOS.
- 12. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
- 13. A divulgação da relação definitiva de candidatos que tiveram deferidas ou indeferida a solicitação para concorrer pelo sistema de pontuação diferenciada para pretos, pardos e indígenas ocorrerá conforme cronograma previsto no Anexo

- VIII, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento. Após a data estabelecida fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato da lista de candidatos que concorrerão pelo sistema de pontuação diferenciada para pretos, pardos e indígenas.
- 14. Os candidatos que optarem por utilizar o sistema de pontuação diferenciada participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, ao dia, horário de início e local de aplicação das provas.
- 15. A veracidade da autodeclaração de que trata o item 4.1 será objeto de verificação pela Comissão de Heteroidentificação, constituída pela Fundação Vunesp.
- 16. Na aferição da veracidade da autodeclaração de candidatos pretos e pardos será verificada a fenotipia (aparência) e, caso subsistam dúvidas, será considerado o critério da ascendência.
- 17. Para comprovação da ascendência será exigido do candidato no momento da inscrição a apresentação de documento idôneo, com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito previsto para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.
- 18. Caso a Comissão de Heteroidentificação, constituída pela Fundação Vunesp entender que a documentação entregue pelo candidato não é suficiente para a sua decisão, o candidato será convocado para o procedimento de heteroidentificação presencial, por meio de Edital específico que será publicado oficialmente na Imprensa Oficial do Estado (www.imprensaoficial.com.br), e disponibilizado, como subsídio, no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e nos sites da Secretaria da Educação (www.educacao.sp.gov.br) e da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 19. O candidato deverá escolher, no momento da inscrição, a cidade em que poderá ser convocado para o procedimento de heteroidentificação presencial.
- 20. O procedimento de heteroidentificação presencial acontecerá nas cidades de Araçatuba, Araraquara, Bauru, Presidente Prudente, São João da Boa Vista, São José do Rio Preto, São José dos Campo, São Paulo, São Vicente e Sorocaba.
- 21. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato indígena será feita por meio do Registro Administrativo de Nascimento do Índio RANI próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Índio RANI de um de seus genitores ou, na ausência destes autodeclaração devidamente assinada, conforme subitem 5.1.2, os quais deverão ser enviados no momento da inscrição.
- 22. As decisões relativas à aferição da veracidade da autodeclaração de candidatos pretos, pardos e indígenas constarão de edital a ser publicado conforme cronograma previsto no Anexo VIII, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento. Nessa mesma oportunidade e mesmo edital serão divulgados/fixados o prazo e a forma para interposição de pedido de reconsideração relativo ao resultado de solicitação de participação como PPI.
- 23. O candidato que deixar de cumprir qualquer uma das exigências relativas ao processo de heteroidentificação será eliminado deste Concurso Público.
- 24. Constatada a falsidade da autodeclaração, o candidato será eliminado deste Concurso, conforme previsto no artigo 4º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 1.259, de 15 de janeiro de 2015.
- 25. Compete à Comissão de Heteroidentificação decidir, em juízo de retratação, os pedidos de reconsideração interpostos por candidatos contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.

- 26. Em caso de o candidato já ter sido nomeado ou admitido, sujeitar-se-á à anulação do respectivo ato mediante procedimento de invalidação, na forma dos artigos 58 e seguintes da Lei Estadual nº 10.177, de 30 de dezembro de 1998.
- 27. Aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada, o valor apurado terá como referência a nota em cada etapa do Concurso Público.
- 28. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas é a seguinte:

PD = (MCA - MCPPI) / MCPPI

29. Onde:

- 29.1. PD é a pontuação diferenciada a ser acrescida às notas, em cada fase do concurso público, de todos os candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.
- 29.2. MCA é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por "ampla concorrência" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas e aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.
- 29.3. MCPPI é a pontuação média da concorrência PPI, entre todos os candidatos que pontuaram e que foram habilitados antes da aplicação da pontuação diferenciada.
- 30. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas de pretos, pardos e indígenas é a seguinte: NFCPPI = (1+PD)*NSCPPI

......

- 31. Onde:
- 31.1. NFCPPI é a nota final na fase do concurso público, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação do candidato na etapa do concurso público. Ao término da fase de concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.
- 31.2. NSCPPI é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada.
- 32. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado de que trata este Capítulo.
- 33. Os cálculos já efetuados referentes à pontuação diferenciada, relativos ao desempenho médio dos candidatos, não serão refeitos ou alterados em virtude de exclusão de candidatos por falsidade na autodeclaração.
- 34. A pontuação diferenciada também não será aplicada quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior ou igual que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).
- 35. Ao candidato preto, pardo ou indígena, que seja pessoa com deficiência é assegurado o direito de manifestar interesse em utilizar a pontuação diferenciada, de que trata este Capítulo, cumulativamente com as prerrogativas que lhe são asseguradas pela Lei Complementar Estadual nº 683, de 18 de setembro de 1992, que dispõe "sobre reserva, nos concursos públicos, de percentual de cargos e empregos para portadores de deficiência e dá providências correlatas".

Capítulo 8 – DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

1. Somente poderão tomar posse no cargo os estrangeiros que preencham os requisitos para naturalização, e os estrangeiros de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade.

- 2. Para inscrição no concurso público, será exigido dos candidatos estrangeiros o documento oficial de identificação (RNE/ Registro Nacional de Migração CRNM).
- 3. Concedida a naturalização ou obtidos os benefícios do Estatuto de Igualdade, após a posse, deverá o servidor apresentar, para registro, o documento de identidade de modelo igual ao dos brasileiros natos, com as anotações pertinentes.
- 4. O estrangeiro que:
- 4.1. se enquadra na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), deve comprovar, no momento da posse, o deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente;
- 4.2. se enquadra na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), deve comprovar, no momento da posse, o preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça, com os documentos que o instruíram;
- 4.3. tem nacionalidade portuguesa, deve comprovar, no momento da posse, o preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis (Decreto Federal n° 3.297, de 19 de setembro de 2001), mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça, com os documentos que o instruíram.

Capítulo 9 DAS PROVAS

Este Concurso Público constará das seguintes provas:

CARGO	PROVAS	QUESTÕES
	Prova Objetiva: PARTE GERAL Compromissos, Competências e Conhecimentos Didático-Pedagógicos (Bibliografia)	10
Professor de Ensino Fundamental e Médio	Prova Objetiva: PARTE ESPECÍFICA Perfil , Conhecimentos, Capacidades e Bibliografia	20
	Prova Discursiva - Questões	2
	Prova Prática - Videoaula	1
	Prova de Títulos	

- 1. A prova objetiva visa avaliar o grau de conhecimento geral do candidato, bem como a capacidade de análise, entendimento e interpretação de informações, habilidade de trabalhar com estrutura lógica das relações, capacidade dedutiva e conhecimentos técnicos específicos da respectiva disciplina de opção da inscrição.
- 2. A prova objetiva será composta de questões de múltipla escolha com 5 (cinco) alternativas, sendo apenas uma alternativa correta, e será elaborada de acordo com o conteúdo programático estabelecido no Anexo I.
- 3. A prova objetiva terá a duração de 4 horas.

- 4. A prova discursiva visa avaliar os conhecimentos necessários ao desempenho pleno das atribuições do candidato ao respectivo cargo, além de considerar sua capacidade de leitura, de interpretação e de escrita, na forma culta da língua portuguesa.
- 5. A prova discursiva será composta de 2 (duas) questões. As questões serão relacionadas à temas do Currículo Paulista e metodologia e estrutura de ensino.
- 6. A prova discursiva será simultânea à prova objetiva.
- 7. A prova prática videoaula permite avaliar as habilidades de docência do candidato por meio de demonstração prática das atividades a serem desempenhadas no exercício do respectivo cargo.
- 8. A prova prática será elaborada tendo em vista as dimensões que integram o Anexo VI.
- 9. A prova de títulos visa valorizar a complementação da formação acadêmica na área do cargo a que concorre e a experiência profissional no magistério oficial do Ensino Fundamental ciclo II, Médio e Técnico de nível médio em unidades escolares das redes Federal, estaduais, municipais e particulares, no período de 01/02/2018 a 31/01/2023. Capítulo 10 DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS
- 1. As provas serão aplicadas nas cidades constantes do Anexo II.
- 2. Caso haja impossibilidade de aplicação das provas na cidade informada no item anterior, por qualquer que seja o motivo, a Fundação VUNESP poderá aplicá-las em municípios próximos, não assumindo qualquer tipo de responsabilidade quanto às eventuais despesas dos candidatos.
- 3. A convocação para a realização das provas deverá ser acompanhada pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado oficialmente na Imprensa Oficial do Estado (www.imprensaoficial.com.br), e disponibilizado, como subsídio, no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e nos sites da Secretaria da Educação (www.educacao.sp.gov.br) e da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 4. O candidato poderá, ainda:
- 4.1. consultar o site (www.vunesp.com.br); ou
- 4.2. contatar o serviço de Atendimento ao Candidato da VUNESP.
- 5. O candidato somente poderá realizar as provas na data, horário, turma, sala e local constantes do Edital de Convocação, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 6. O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas, constante do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 60 minutos do horário previsto para seu início, munido de:
- 6.1. caneta de tinta preta;
- 6.2. documento de identificação em uma das seguintes formas:
- 6.2.1. original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Registro de Identificação Civil (RIC), ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou Carteira Nacional de Habilitação com foto, ou Passaporte, ou Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, ou Registro Nacional de Estrangeiro RNE;
- 6.2.2. aplicativo de um dos seguintes documentos digitais de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Carteira Nacional de Habilitação, ou Título Eleitoral Digital (e-Título). Neste caso, a conferência será feita exclusivamente por meio do acesso ao documento no aplicativo do órgão emissor.

- 7. Somente será admitido na sala ou local de prova o candidato que apresentar um dos documentos discriminados no subitem 6.2.1 do item 6.2, desde que permita, com clareza, a sua identificação.
- 8. O candidato que não apresentar documento, conforme disposto subitem 6.2.1 do item 6.2, não fará as provas, sendo considerado ausente e eliminado deste Concurso Público.
- 9. Não serão aceitos para efeito de identificação, no dia das provas protocolos, cópia dos documentos citados na alínea subitem 6.2.1 do item
- 6.2, ainda que autenticada, boletim de ocorrência ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.
- 10. Não será admitido na sala ou no local de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.
- 11. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação de prova fora do local, sala, turma, data e horário preestabelecido.
- 12. O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal.
- 13. O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando a respectiva prova.
- 14. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a realização de prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de prova.
- 15. São de responsabilidade do candidato, inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais, a verificação e a conferência do material entregue pela Fundação VUNESP, para a realização da prova.
- 16. Durante a prova, não serão permitidas quaisquer espécies de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pela Fundação VUNESP, utilização de protetor auricular, de boné, de gorro, de chapéu, de óculos de sol, de relógio (de qualquer tipo), de telefone celular ou de qualquer equipamento eletrônico de comunicação ou de gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato.
- 17. O candidato, que estiverem de posse de gualquer equipamento eletrônico deverá, antes do início da respectiva prova:
- 17.1. desligá-lo;
- 17.2. retirar sua bateria (se possível);
- 17.3. acondicioná-lo em embalagem específica fornecida pela Fundação VUNESP, antes do início da respectiva prova, devendo lacrar a embalagem e mantê-la lacrada, embaixo da carteira, durante todo o tempo de realização da prova;
- 17.4. colocar, também, nessa embalagem, os eventuais pertences pessoais (bonés, gorros ou similares, relógio de qualquer tipo, protetor auricular etc.);
- 17.5. esse material deverá permanecer durante todo o período de permanência do candidato no local de prova, dentro dessa embalagem, que deverá também permanecer lacrada e embaixo da carteira, até a saída do candidato do prédio de aplicação da respectiva prova;
- 17.6. os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados e lacrados, bem como com seus alarmes desabilitados, até a saída do candidato do prédio de aplicação da respectiva prova.

- 18. A Fundação VUNESP objetivando garantir a lisura e a idoneidade deste Concurso Público o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos, poderá solicitar aos candidatos a autenticação digital e a reprodução de uma frase na lista de presença, durante a realização das provas.
- 19. A autenticação digital, a reprodução da frase/assinatura do candidato visa, ainda, atender ao disposto no item 13 do **Capítulo 20 Da Posse e do Exercício**.
- 20. A Fundação VUNESP poderá, no transcorrer da aplicação das provas, efetuar varredura, com detector de metal, em ambientes no local de sua aplicação.
- 21. Será excluído deste Concurso Público o candidato que:
- 21.1. não comparecer às provas, conforme convocação publicada oficialmente na Imprensa Oficial do Estado (www. imprensaoficial.com.br), e disponibilizadas, como subsídio, no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico. sp.gov.br) e nos sites da Secretaria da Educação (www.educacao.sp.gov.br) e da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento, seja qual for o motivo alegado;
- 21.2. apresentar-se fora de local, sala, turma, data e/ou do horário estabelecidos no Edital de Convocação;
- 21.3. não apresentar o documento de identificação conforme previsto na alínea 6.2 do item 6;
- 21.4. ausentar-se, durante o concurso, da sala ou do local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
- 21.5. estiver, no local de prova, portando, após o seu início, qualquer equipamento eletrônico e/ou sonoro e/ou de comunicação ligados ou desligados, que não tenha atendido ao item 17, e suas alíneas;
- 21.6. for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, bem como fazendo uso de material não permitido para a realização da respectiva prova;
- 21.7. fizer anotação de informações relativas às suas respostas, em qualquer material que não o fornecido pela Fundação VUNESP, ou copiar questões, em parte ou completas, na folha de identificação de carteira/rascunho de gabarito da prova objetiva ou em outro papel;
- 21.8. lançar meios ilícitos para a realização das provas;
- 21.9. não devolver ao fiscal da sala a folha de respostas e/ou o caderno de questões das provas objetiva e discursiva completos, ou qualquer outro material de aplicação de provas, fornecido pela Fundação VUNESP;
- 21.10. estiver portando armas de qualquer espécie, ainda que possua o respectivo porte ou autorização;
- 21.11. durante o concurso, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital;
- 21.12. perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- 21.13. agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas;
- 21.14. retirar-se do local das provas objetiva e discursiva, antes de decorrido o tempo mínimo de 75% de duração.
- 21.15. se recusar a retirar a máscara para o procedimento de identificação e/ou para o procedimento de vistoria visual durante as provas.

DA PROVA OBJETIVA

1. A prova objetiva e discursiva – realizadas ao mesmo tempo – tem data prevista para sua realização em 06.08.2023, na seguinte conformidade:

PERÍODO DA MANHÃ	PERÍODO DA TARDE
ARTES	CIÊNCIAS
BIOLOGIA	FÍSICA
HISTÓRIA	GEOGRAFIA
EDUCAÇÃO FÍSICA	INGLÊS
PORTUGUÊS	QUÍMICA
MATEMÁTICA	SOCIOLOGIA
FILOSOFIA	EDUCAÇÃO ESPECIAL

- 2. O candidato deverá observar, ainda, total e atentamente, o disposto nos itens 1 ao 21.15 deste Capítulo, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 3. A confirmação da data, horário e informação sobre o local e sala, para a realização da prova objetiva, deverá ser acompanhada pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado oportunamente e oficialmente na Imprensa Oficial do Estado (www.imprensaoficial.com.br), e disponibilizado, como subsídio, no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e nos sites da Secretaria da Educação (www.educacao.sp.gov.br) e da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 4. Nos 5 dias que antecederem à data prevista para as provas objetiva e discursiva, o candidato poderá ainda:
- 4.1. consultar o site (www.vunesp.com.br); ou
- 4.2. contatar o serviço de Atendimento ao Candidato da VUNESP.
- 5. Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar do Edital de Convocação, esse deverá entrar em contato com a Fundação VUNESP, para verificar o ocorrido.
- 6. Ocorrendo o descrito no item anterior, poderá o candidato participar deste Concurso Público e realizar as provas, se apresentar/entregar o respectivo comprovante de pagamento da taxa de inscrição efetuado nos moldes previstos neste Edital, devendo, para tanto, preencher, datar e assinar, no dia da prova, formulário específico.
- 7. A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação da regularidade da referida inscrição.
- 8. Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 9. O horário de início das provas será definido igual para todos os candidatos.
- 10. O candidato somente poderá retirar-se da sala de aplicação depois de transcorrido 75% de duração da prova, levando consigo somente o material fornecido para conferência da prova objetiva realizada.
- 11. No ato da realização da prova objetiva, o candidato receberá a folha de respostas e o caderno de questões das provas objetiva e discursiva.
- 12. O candidato deverá observar, total e atentamente, os termos das instruções contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

- 13. Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.
- 14. A folha de respostas, de preenchimento exclusivo e de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue, ao final da prova, ao fiscal de sala, juntamente com o caderno de questões completo.
- 15. O candidato deverá transcrever as respostas para a folha de respostas, com caneta de tinta preta, bem como, assinar no campo apropriado.
- 16. Alerta-se que a eventual utilização de caneta de tinta de outra cor para o preenchimento das respostas poderá acarretar prejuízo ao candidato, uma vez que as marcações poderão não ser detectadas pelo software de reconhecimento de digitalização.
- 17. O candidato que tenha obtido da Fundação VUNESP autorização para utilização de fiscal transcritor deverá indicar os alvéolos a serem preenchidos por esse fiscal.
- 18. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.
- 19. Na folha de respostas, não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura do candidato, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do mesmo.
- 20. Para garantir a lisura do encerramento da prova, deverão permanecer em cada uma das salas de prova os 3 últimos candidatos, até que o último deles entregue suas provas. Esses candidatos após a assinatura do respectivo termo deverão sair juntos da sala de prova.
- 21. Após o término do prazo previsto para a duração das provas, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição para a folha de respostas e/ou para o rascunho de gabarito.
- 22. Um exemplar do caderno de questões da prova objetiva, em branco, será disponibilizado, única e exclusivamente, no site da Fundação VUNESP, na página deste Concurso Público, a partir das 10 horas do 1º dia útil subsequente ao de sua aplicação.
- 23. O gabarito oficial da prova objetiva está previsto para publicação oficial na Imprensa Oficial do Estado (www.imprensaoficial.com.br), e disponibilizadas, como subsídio, no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e nos sites da Secretaria da Educação (www.educacao.sp.gov.br) e da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento, a partir das 10 horas do 2º dia útil subsequente ao da aplicação, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

DA PROVA DISCURSIVA

- 1. A prova discursiva será aplicada no mesmo dia, horário e local da prova objetiva, devendo o candidato observar, total e atentamente o disposto nos itens 1 ao 21.15 deste Capítulo, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 2. Apenas serão corrigidas as provas discursivas dos candidatos habilitados na prova objetiva.
- 3. É de responsabilidade do candidato a verificação e a conferência do material entregue pela Fundação VUNESP para a realização da prova, inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais e as orientações contidas na capa do caderno da prova.
- 4. O candidato receberá o caderno pré-identificado, no qual deverá conferir seu nome, seu número do documento de identidade, se há falhas de impressão e se o caderno está completo e, então, assinar no local reservado na capa do caderno.
- 5. Na hipótese de haver falhas de impressão ou ausência de folhas, o candidato deverá informar imediatamente ao fiscal da sala.

- 6. Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, a Fundação VUNESP tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/ material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado no Termo de Responsabilidade do Fiscal da sala e no Relatório do Coordenador.
- 7. Em hipótese alguma, haverá substituição do caderno de prova por erro do candidato.
- 8. Na prova discursiva, não será permitida a consulta a qualquer outro material além do fornecido pela Fundação VUNESP.
- 9. Durante a realização da prova, não será permitido o uso de máquinas calculadoras, pagers ou de qualquer aparelho eletrônico ou de comunicação, sob pena de desclassificação do candidato e nulidade de sua prova.
- 10. As questões da prova discursiva abordarão temas do Currículo Paulista e metodologia e estrutura de ensino.
- 11. Na correção da prova discursiva serão analisados o conhecimento e a capacidade do candidato em desenvolver a questão proposta de forma precisa, com clareza, coerência e objetividade. Serão avaliados, ainda, a organização do texto, a análise e síntese dos fatos examinandos, a correção gramatical e a capacidade de interpretação e exposição demonstrada.
- 12. A prova discursiva deverá ser manuscrita, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta preta.
- 13. Alerta-se que a eventual utilização de caneta de tinta de outra cor para o preenchimento das respostas poderá acarretar prejuízo ao candidato, uma vez que a nitidez do texto poderá ficar prejudicada ao se digitalizar a resposta para a correção.
- 14. Não será permitida a interferência ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado e obtido autorização da Fundação VUNESP para atendimento especial para a realização da prova. Nesse caso, o candidato será acompanhado por fiscal da Fundação VUNESP, para o qual deverá ditar os textos, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.
- 15. Não será prestado ao candidato nenhum esclarecimento sobre o enunciado das questões ou sobre o modo de resolvê-las.
- 16. Na prova discursiva, o candidato deverá assinar única e exclusivamente no local destinado especificamente para essa finalidade.
- 17. Qualquer informação, sinal, marca, desenho, rubrica, assinatura ou nome, feito pelo candidato, em qualquer local do caderno que não o estipulado pela Fundação VUNESP para a assinatura do candidato, que possa permitir sua identificação, acarretará a atribuição de nota zero à questão.
- 18. Na prova discursiva é vedado o uso de corretor de texto, de caneta marca-texto ou de qualquer outro material que possa identificar a prova, sob pena de atribuição de nota zero à questão.
- 19. Não será admitido o uso de qualquer outra folha de papel para rascunho ou como parte ou resposta definitiva diversa das existentes no caderno. Para tanto, o candidato deverá atentar para os respectivos espaços específicos destinados para rascunho e para resposta definitiva, a fim de que não seja prejudicado.
- 20. Os campos reservados para a resposta definitiva serão os únicos válidos para a avaliação da resposta do candidato.
- 21. Os campos reservados para rascunho são de preenchimento facultativo e não serão considerados para avaliação.
- 22. O candidato deverá observar, atentamente, os termos das instruções contidas na capa do caderno, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 23. Ao término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo às questões ou procedendo à transcrição para a parte definitiva do caderno de prova.
- 24. Ao final da prova, o candidato deverá entregar o caderno completo ao fiscal da sala.

- 25. Será atribuída nota 0 (zero) à prova que:
- 25.1. estiver faltando folhas.
- 26. Será atribuída nota 0 (zero) à questão que:
- 26.1. apresentar nome, rubrica, assinatura, informações pessoais, sinal, marca ou informação não pertinente ao solicitado nas questões que possa permitir a identificação do candidato;
- 26.2. apresentar sinais de uso de corretor de texto ou de caneta marca-texto;
- 26.3. responder incorretamente à questão proposta;
- 26.4. estiver em branco;
- 26.5. apresentar textos sob forma não articulada verbalmente ou for escrita em língua diferente da portuguesa;
- 26.6. apresentar letra ilegível e/ou incompreensível;
- 26.7. apresentar o texto definitivo fora do espaço reservado para tal.
- 27. Será considerado como não-escrito o texto ou trecho de texto que:
- 27.1. estiver rasurado;
- 27.2. for ilegível ou incompreensível;
- 27.3. for escrito em língua diferente da portuguesa
- 27.4. for escrito fora do espaço destinado ao texto definitivo.
- 27.5. Um exemplar do caderno da prova discursiva, em branco, será disponibilizado, única e exclusivamente, no site da Fundação VUNESP, na página deste Concurso Público, a partir das 10 horas do 1º dia útil subsequente ao de sua aplicação.

DA PROVA PRÁTICA – VIDEOAULA

- 1. A prova prática consiste na simulação de uma aula gravada em vídeo, com duração de 5 (cinco) a 7 (sete) minutos.
- 2. Para os candidatos concorrentes às vagas dos componentes curriculares:
- 2.1. O tema da videoaula dar-se-á nos termos do Currículo Paulista e deverá ser desenvolvido a partir dos Temas Contemporâneos Transversais (TCTs) e das habilidades obrigatórias relacionadas à prática docente.
- 2.2. Para a gravação da videoaula, o candidato deverá escolher um dos temas propostos no Anexo VI para o componente curricular de inscrição. O candidato que fizer opção em duas disciplinas, poderá escolher o tema relacionado a um dos componentes curriculares de suas opções.
- 2.3. A nota da prova prática videoaula será atribuída a cada opção em que o candidato estiver concorrendo e for habilitado na prova discursiva.
- 2.4. O candidato deverá gravar a videoaula, com o lado maior do celular na horizontal, em local bem iluminado e sem ruídos, preferencialmente diante de quadro negro ou quadro branco.
- 2.5. A videoaula deverá ser uma simulação de aula, considerando que os alunos estariam do outro lado da câmera.
- 2.6. É permitida a utilização de diferentes recursos de mídia, no entanto, o candidato deverá aparecer na imagem da videoaula durante todo o tempo de gravação.
- 2.7. Na avaliação da videoaula, serão considerados:
- 2.7.1. apresentação dos conteúdos, retomada e finalização da aula: verificar-se-á se a apresentação das ideias segue uma sequência lógica, linear com início, meio e fim, contemplando:

- 2.7.1.1. introdução/contextualização/objetivo de aula;
- 2.7.1.2. aprofundamento;
- 2.7.1.3. conclusão, de maneira clara e concisa;
- 2.8. encaminhamentos metodológicos e recursos didáticos/ digitais: verificar-se-á se são utilizadas metodologias que instigam a participação do estudante, aplicando atividades e recursos didáticos/digitais condizentes (Ex. gráficos, esquemas, slides, vídeos etc.) que contribuem para as aprendizagens propostas e que retenham a atenção do aluno;
- 2.9. linguagem, tom de voz e expressões faciais/corporais:
- verificar-se-á a linguagem (clareza, coerência e variação), tom de voz (entusiasmo, ritmo e modulação), postura e gestos adequados, alternandoos de acordo com os momentos da aula e promovendo, por meio de questionamentos, uma interação entre os estudantes e o conhecimento (conteúdo). Verificar-se-á, ainda, se faz uso de linguagem adequada, clara e de fácil compreensão para a etapa de ensino e a faixa etária dos estudantes.
- 2.10. gestão do tempo: verificar-se-á se faz boa gestão do tempo da aula, cumprindo o planejado, contemplando boa explicação dos conteúdos e equilibrando entre as fases da aula:
- 2.10.1. introdução/contextualização;
- 2.10.2. aprofundamento;
- 2.10.3. conclusão.
- 2.11. Será atribuída nota zero à prova prática que:
- 2.11.1. fugir do tema, da habilidade obrigatória, do público- -alvo ou do conteúdo da disciplina para a qual se inscreveu;
- 2.11.2. não sintetizar e expressar, de forma prática e clara, a ação desenvolvida, compatíveis com o Currículo Paulista;
- 2.11.3. não apresentar o candidato na gravação durante todo o tempo do vídeo;
- 2.11.4. apresentar baixa qualidade de imagem e áudio, estiver incompleto ou com imagem ou áudio danificados;
- 2.11.5. for constituída de vídeo com duração inferior ao mínimo de 5 (cinco) minutos;
- 2.11.6. não atender ao formato e/ou especificações determinadas neste Edital.
- 2.12. Não será avaliado o tempo de gravação que ultrapassar o limite máximo de 7 (sete) minutos.
- 3. Para os candidatos concorrentes às vagas de Educação Especial:
- 3.1. O conteúdo da videoaula deverá ser elaborado com base em Estudo de Caso, conforme especialidade da Educação Especial, previsto no Anexo VII. deste Edital.
- 3.2. O candidato deverá gravar a videoaula, com o lado maior do celular na horizontal, em local bem iluminado e sem ruídos.
- 3.2.1. A videoaula deverá ter de 5 (cinco) a 7 (sete) minutos de duração.
- 3.2.2. A videoaula deverá ser uma simulação de aula, considerando que o aluno estaria do outro lado da câmera.
- 3.2.3. É permitida a utilização de diferentes recursos, no entanto, o candidato deverá aparecer na imagem da videoaula durante todo o tempo de gravação.
- 3.3. Na avaliação da videoaula, serão considerados:

- 3.3.1. apresentação dos conteúdos, retomada e finalização da aula: verificar-se-á se a apresentação das ideias segue uma sequência lógica, linear com início, meio e fim, contemplando:
- 3.3.1.1. introdução/contextualização/objetivo de aula;
- 3.3.1.2. aprofundamento;
- 3.3.1.3. conclusão, de maneira clara e concisa;
- 3.3.2. encaminhamentos metodológicos e recursos didáticos/digitais: verificar-se-á se são utilizadas metodologias ativas que instigam a participação do estudante, aplicando atividades e recursos didáticos/digitais condizentes (Ex. gráficos, esquemas, slides, vídeos etc.) que contribuem para as aprendizagens propostas e que retenham a atenção do aluno;
- 3.3.3. linguagem, tom de voz e expressões faciais/corporais: verificar-se-á a linguagem (clareza, coerência e variação), tom de voz (entusiasmo, ritmo e modulação), postura e gestos adequados, alternando-os de acordo com os momentos da aula e promovendo, por meio de questionamentos, uma interação entre os estudantes e o conhecimento (conteúdo). Verificar-se-á, ainda, se faz uso de linguagem adequada, clara e de fácil compreensão para a etapa de ensino e a faixa etária dos estudantes.
- 3.3.4. gestão do tempo: verificar-se-á se faz boa gestão do tempo da aula, cumprindo o planejado, contemplando boa explicação dos conteúdos e equilibrando entre as fases da aula:
- 3.3.4.1. introdução/contextualização;
- 3.3.4.2. aprofundamento;
- 3.3.4.3. conclusão.
- 3.4. Será atribuída nota zero à prova prática que:
- a) fugir do tema proposto no Estudo de Caso ou acrescentar informações ou situações não previstas na proposta;
- b) não sintetizar e expressar, de forma prática e clara, a ação desenvolvida, compatíveis com o Currículo Paulista;
- c) não apresentar o candidato na gravação durante todo o tempo do vídeo;
- d) apresentar baixa qualidade de imagem e áudio, estiver incompleto ou com imagem ou áudio danificados;
- e) for constituída de vídeo com duração inferior ao mínimo de 5 (cinco) minutos;
- f) não atender ao formato e/ou especificações determinadas neste Edital.
- 3.5. Não será avaliado o tempo de gravação que ultrapassar o limite máximo de 7 (sete) minutos.
- 3.6. Para o envio da videoaula o candidato deverá seguir as seguintes orientações:
- 3.6.1. O candidato deverá, durante o período de 10h de 15.05.2023 às 23h59min de 20.07.2023, acessar a Área do

Candidato, selecionar o link "Envio de Documentos" e realizar o envio da videoaula por meio digital (upload), seguindo as instruções da tela.

- 3.6.1.1. A videoaula selecionada para envio deverá conter entre 5 e 7 minutos, com o tamanho de até 1 Gb e uma das seguintes extensões: "avi" ou "mp4" ou "mkv" ou "mov".
- 3.6.1.2. Só é permitido o envio de um arquivo por candidato.
- 3.6.1.3. Não serão avaliadas as videoaulas ilegíveis ou provenientes de arquivos corrompidos.
- 3.6.1.4. Não serão considerados os documentos enviados por quaisquer outras formas não especificadas neste Edital.
- 3.7. Quando da inscrição, o candidato deverá concordar com o termo de consentimento para uso de imagem da videoaula.

DA PROVA DE TÍTULOS

- 1. A prova de títulos terá caráter exclusivamente classificatório.
- 2. Os documentos relativos aos títulos deverão ser entregues durante o período de inscrição, no formato digital, por upload de arquivos contendo cópias digitalizadas dos comprovantes dos títulos, durante o período de inscrição.
- 3. O candidato inscrito em disciplinas diferentes deverá entregar títulos para cada disciplina que estiver inscrito.
- 4. O candidato que não entregar a documentação correspondente aos seus títulos receberá pontuação zero nesta prova, porém, não será eliminado deste Concurso à vista de seu caráter eminentemente classificatório desta prova.
- 5. A qualidade das imagens dos comprovantes de títulos, a entrega e a comprovação dos títulos são de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 6. Serão considerados títulos somente:
- 6.1. Formação acadêmica: pós-graduação stricto sensu (doutorado e mestrado) e pós-graduação lato sensu em nível de especialização ou de aperfeiçoamento na área da especialidade a que concorre ou na área da Educação, de cursos devidamente reconhecidos pelo MEC;
- 6.2. Experiência profissional: tempo de experiência profissional no magistério oficial do Ensino Fundamental ciclo II, Médio e Técnico de nível médio em unidades escolares das redes Federal, estaduais, municipais e particulares, no período de 01/02/2018 a 31/01/2023.
- 7. Todos os títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e consequente valoração.
- 8. Cabe exclusivamente ao candidato apresentar provas materiais que comprovem o atendimento integral às normas deste Edital.
- 9. Quando o nome do candidato for diferente do constante nos documentos entregues, deverá ser anexado, também, o comprovante de alteração do nome.
- 10. Para a comprovação dos títulos relativos à formação acadêmica, o candidato deverá atender aos subitens seguintes.
- 11. Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação stricto sensu (doutorado e mestrado), será aceito Diploma devidamente registrado de instituições autorizadas pelo MEC, acompanhado do histórico escolar.
- 12. Para comprovação da conclusão do curso de pós--graduação lato sensu em nível de Especialização, será aceito o Certificado final devidamente registrado, atestando que o curso atende às normas da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação) ou do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou estar de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE), acompanhado do respectivo histórico escolar.
- 13. Também serão aceitas declarações de conclusão de doutorado, mestrado e de pós-graduação lato sensu em nível de Especialização acompanhadas do respectivo histórico escolar.
- 14. No caso de declaração de conclusão de curso de doutorado ou de mestrado, deverá constar a data de homologação do respectivo título ou de homologação da ata de defesa.
- 15. No caso de declaração de conclusão de curso de pós- -graduação lato sensu, deverão constar a carga horária total e o período de realização ou a data de conclusão do curso.

Deverá constar, ainda, que o curso cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução CNE/CES vigente à época da realização do curso e a indicação do ato legal de credenciamento da instituição.

- 16. No histórico escolar, deverão constar o rol das disciplinas com as respectivas cargas horárias, notas ou conceitos obtidos pelo aluno e o título do trabalho, conforme o caso (monografia, dissertação ou tese), de acordo com a legislação vigente.
- 17. Caso a declaração ou o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o documento não será aceito.
- 18. Os comprovantes dos títulos referentes à formação acadêmica deverão estar em papel timbrado da instituição, com nome, cargo/função/setor e assinatura do responsável e data do documento.
- 19. Documentos de origem digital (por exemplo, arquivo ou impressão da internet) apenas serão aceitos se atenderem a uma das seguintes condições:
- 19.1. conter a informação de que o documento foi assinado digitalmente ou eletronicamente e conter a identificação do assinante;
- 19.2. conter código de verificação de sua autenticidade, assinatura digitalizada e a identificação do assinante;
- 19.3. conter código e endereço de verificação de sua autenticidade.
- 20. Quando o documento não comprovar explicitamente que o título se enquadra na área prevista na tabela de títulos, o candidato poderá entregar, também, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital, declaração da instituição que emitiu o documento contendo as informações complementares que permitam o perfeito enquadramento do título.
- 21. Para os cursos de mestrado e doutorado concluídos no exterior será aceito apenas o diploma, desde que reconhecido por instituição de ensino superior no Brasil de acordo com a legislação vigente.
- 22. Os demais títulos obtidos no exterior não serão aceitos.
- 23. Somente serão avaliados os títulos obtidos até a data final de aplicação da prova de títulos, estabelecida neste Edital.
- 24. Não serão aceitos como comprovantes de títulos acadêmicos:
- 24.1. protocolos de documentos ou fac-símile;
- 24.2. comprovantes que não apresentem de forma clara e inequívoca a conclusão do curso e obtenção do grau;
- 24.3. diplomas de doutorado e de mestrado e certificado de pós-graduação lato sensu que não contenham a frente e o verso do documento original;
- 24.4. comprovante que não ateste inequivocamente ter relação com a especialidade e com as atribuições da função do cargo a que concorre.
- 25. Os títulos referentes à experiência profissional somente serão pontuados se obtidas no magistério oficial do Ensino Fundamental Ciclo II, Médio e Técnico de nível médio em unidades escolares das redes Federal, estaduais, municipais e particulares, no período de 01/02/2018 a 31/01/2023, e atenderem, simultaneamente, aos seguintes critérios:
- 26. A documentação comprovando a experiência deverá ser emitida pelo empregador/contratante conforme regras estabelecidas neste Edital.
- 27. O tempo inferior ou excedente a 1 (um) ano completo no mesmo empregador poderá ser somado aos tempos em outros empregadores para contabilizar o tempo total de experiência profissional.
- 28. Na contagem do tempo total de experiência profissional não será considerado o tempo concomitante a outro tempo de experiência.
- 29. Não serão considerados como títulos de experiência profissional o trabalho voluntário, trabalho como autônomo, estágio, bolsa de estudo, monitoria, preceptoria, nem o tempo exigido como requisito para conclusão de cursos de formação.

- 30. Para a comprovação da experiência profissional, o candidato deverá observar as seguintes opções, conforme o caso:
- 31. Para exercício de atividade em instituição pública, deve--se entregar um documento:
- 32. declaração/ certidão de tempo de serviço emitida pelo setor de recursos humanos ou pelo diretor da instituição, que informe o período (dia, mês e ano) inicial e final, se for o caso, e a espécie do serviço realizado (emprego/cargo/função), conforme modelo do Anexo V.
- 33. Para exercício de atividade em instituição privada, devem-se entregar um documento:
- 33.1. declaração do empregador com o período (dia, mês e ano) inicial e final, se for o caso e a espécie do serviço realizado (emprego/cargo/função), conforme modelo do Anexo V.
- 34. Para exercício de atividade/serviço prestado em instituições públicas ou privadas por meio de contrato de trabalho, devem-se entregar dois documentos:
- 34.1. contrato de prestação de serviço/atividade entre as partes, ou seja, o candidato e o contratante;
- 34.2. declaração do contratante que informe o período (dia, mês e ano) inicial e final, se for o caso, e a espécie do serviço realizado, conforme modelo do Anexo V.
- 35. Outras experiências profissionais e/ou outros comprovantes não previstos nos subitens do item 10.45.8.5. não serão considerados.
- 36. Em cada comprovante, será considerado o tempo bruto (da data inicial à final, sem interrupções), exceto quando o comprovante atestar o efetivo exercício em tempo diferente ao do tempo bruto, situação em que será considerado, para efeito de pontuação, o menor deles.
- 37. Nos comprovantes de experiência profissional, no caso de não constar a informação do dia, para efeito de cálculo do período, será considerado o primeiro dia do mês subsequente, no caso de data inicial, ou o último dia do mês precedente, no caso de data final. No caso de não constar a informação do mês, para efeito de cálculo do período, será considerado o primeiro dia do ano subsequente, no caso de data inicial, ou o último dia do ano precedente, no caso de data final.
- 38. Os comprovantes da experiência profissional deverão estar em papel timbrado da instituição, com nome, cargo/ função/setor e assinatura do responsável e data do documento.
- 39. A declaração/certidão mencionada nos subitens do item 10.42.8.5. deverá ser emitida por órgão de pessoal ou de recursos humanos ou pelo diretor da unidade escolar. Não havendo órgão de pessoal ou de recursos humanos, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar/certificar também essa inexistência.
- 40. Quando o órgão de pessoal possuir outro nome correspondente, por exemplo, Controle de Divisão de Pessoas (CDP), a declaração deverá conter o nome do órgão por extenso, não sendo aceitas abreviaturas.
- 41. Experiência profissional obtida fora do Brasil não será considerada.
- 42. Não serão aceitos como comprovantes de títulos de experiência profissional:
- 42.1. protocolos de documentos ou fac-símile ou e-mail;
- 42.2. comprovantes que não apresentem as datas de início e de término;
- 42.3. comprovantes que não contenham todas as informações solicitadas neste Edital;
- 42.4. comprovante que não ateste inequivocamente ter relação com a especialidade do cargo a que o candidato concorre;
- 42.5. comprovantes que apresentem informações conflitantes ou incoerentes.

- 43. Previamente ao envio dos títulos, o candidato deverá:
- 43.1. digitalizar as cópias de todos os documentos que enviará como comprovante de títulos e salvá-las em arquivo no formato "pdf" ou "png" ou "jpeg" com até 2 MB de tamanho cada um; cada documento deverá ser salvo em um arquivo e em tamanho compatível com a impressão em papel A4.
- 43.1.1. os documentos que possuam frente e verso devem ser digitalizados em ambos os lados;
- 43.2. identificar (nomear) o arquivo com a imagem de cada documento, explicitando o seu conteúdo;
- 43.3. conferir a qualidade da imagem digitalizada de todos os documentos;
- 43.4. verificar se a imagem está nítida, se está completa, se é possível realizar a leitura com clareza de todas as informações, se está orientada corretamente e/ou outros detalhes que possam comprometer a correta leitura de seu conteúdo.
- 44. Para o envio dos títulos/documentos o candidato deverá seguir as seguintes orientações:
- 44.1. acessar o site da Fundação VUNESP (<u>www.vunesp</u>. com.br);
- 44.2. fazer o login, inserindo o CPF e a senha pessoal, para acessar a "Área do Candidato"; 44.3. localizar o Concurso Público da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo;
- 44.4. acessar o link "Envio de Documentos";
- 44.5. anexar e enviar as imagens dos documentos correspondentes com a extensão "pdf" ou "png" ou "jpeg" com até 2 MB de tamanho, por documento;
- 44.6. o documento deve ser anexado conforme ao que se refere; os documentos que forem anexados em "campo" diferente daquele a que se deseja comprovar (exemplo: anexar documentos que comprovam Doutorado no campo destinado ao Mestrado) serão DESCONSIDERADOS;
- 44.6.1. no "campo" denominado "Alteração", enviar somente e unicamente o(s) arquivos(s), devidamente identificado(s), dos documentos que comprovam a alteração de nome, caso tenha ocorrido;
- 44.6.2. no "campo" denominado "Doutorado", enviar somente e unicamente o(s) arquivos(s), devidamente identificado(s), contendo os títulos/documentos que correspondam a esse tipo de título, ou seja, "doutorado";
- 44.6.3. no "campo" denominado "Mestrado", enviar somente e unicamente o(s) arquivos(s), devidamente identificado(s), contendo os títulos/documentos que correspondam a esse tipo de título, ou seja, "mestrado";
- 44.6.4. no "campo" denominado "Especialização", enviar somente e unicamente o(s) arquivos(s), devidamente identificado(s), contendo os títulos/documentos que correspondam a esse tipo de título, ou seja, "pós-graduação lato sensu em nível de especialização";
- 44.6.5. no "campo" denominado "Experiência", enviar somente e unicamente o(s) arquivos(s), devidamente identificado(s), contendo os títulos/documentos que correspondam a esse tipo de título, ou seja, "experiência profissional"; cada documento, em seu respectivo arquivo, deverá ser enviado uma única vez, no "campo" correspondente ao tipo de título.
- 45. Não será considerado/avaliado o documento:
- 45.1. encaminhado fora da forma ou do "campo" estipulados neste Edital;
- 45.2. encaminhado fora do prazo estipulado neste Edital;
- 45.3. ilegível, total ou parcialmente, ou incompleto ou com rasura ou proveniente de arquivo corrompido;
- 45.4. que não atenda as normas previstas neste Edital;

- 45.5. que não permitam comprovar inequivocamente pertencer ao candidato(a).
- 46. Será de inteira responsabilidade do candidato o envio dos títulos no período determinado para esta prova, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros ou omissões.
- 47. Não serão aceitos títulos entregues fora do local, data

e horário estabelecidos no Edital de Convocação, nem a complementação ou a substituição, a qualquer tempo, de títulos já entregues.

Capítulo 11 - DO JULGAMENTO DAS PROVAS E HABILITAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

- 1. A prova objetiva será avaliada na escala de 0 a 30 pontos.
- 2. A nota da prova objetiva será obtida pela fórmula:

 $NP = Na \times 100/Tq$

Onde:

NP = Nota da prova

Na = Número de acertos do candidato

Tq = Total de questões da prova objetiva

- 3. Será considerado habilitado, na prova objetiva, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 6 e não zerar em nenhum dos componentes dessa prova (conhecimentos gerais e conhecimentos específicos).
- 4. Os candidatos habilitados na prova objetiva, permanecem concorrendo às próximas etapas do atual Concurso Público.

DA PROVA DISCURSIVA

- 1. A prova discursiva será avaliada na escala de 0 a 10 pontos.
- 2. Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 3 pontos.
- 3. Os candidatos habilitados na prova discursiva, permanecem concorrendo às próximas etapas do atual Concurso Público.

DA PROVA PRÁTICA - VIDEOAULA

- 1. Somente o candidato aprovado na prova discursiva terá sua videoaula analisada.
- 2. A prova prática videoaula será avaliada na escala de 0 a 40 pontos.
- 3. Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 10 pontos.
- 4. Os candidatos habilitados na prova prática videoaula, permanecem concorrendo às próximas etapas do atual Concurso Público.
- 5. Comprovada, em qualquer tempo, plágio ou irregularidade ou ilegalidade da videoaula, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e esse será eliminado do Concurso.
- 6. Critérios de avaliação da videoaula:

MATERIAL AVALIADO	DIMENSÃO	CRITÉRIOS
VIDEO	INTRODUÇÃO/CONTEXTUALIZAÇÃO DOS CONTEÚDOS, APROFUNDAMENTO E CONCLUSÃO DA AULA	Apresenta as ideias seguindo uma sequência lógica, linear com início, meio e fim contemplando: (i) introdução/contextualização/objetivo de aula; (ii) aprofundamento; (iii) conclusão, de maneira clara e concisa.
VIDEO	INTRODUÇÃO/CONTEXTUALIZAÇÃO DOS CONTEÚDOS, APROFUNDAMENTO E CONCLUSÃO DA AULA	Apresenta as ideias de maneira parcialmente lógica e linear, sem muita clareza em alguns momentos. Realiza parcialmente o aprofundamento e a retomada dos conteúdos, comprometendo a conclusão da aula.
VIDEO	INTRODUÇÃO/CONTEXTUALIZAÇÃO DOS CONTEÚDOS, APROFUNDAMENTO E CONCLUSÃO DA AULA	Apresenta as ideias de maneira confusa, sem sequência lógica, sem clareza e sem linearidade.
VIDEO	ENCAMINHAMENTOS METODOLÓGICOS E RECURSOS DIDÁTICOS/DIGITAIS	Utiliza metodologias que instigam a participação do estudante, aplicando atividades e recursos didáticos/digitais condizentes (Ex. gráficos, esquemas, slides, vídeos, etc.) que contribuem para as aprendizagens propostas e que retenham a atenção do aluno.
VIDEO	ENCAMINHAMENTOS METODOLÓGICOS E RECURSOS DIDÁTICOS/DIGITAIS	Utiliza metodologias que instigam a participação do estudante, aplicando atividades e recursos didáticos/digitais condizentes (Ex. gráficos, esquemas, slides, vídeos, etc.), porém esses encaminhamentos, em parte, se desconectam das aprendizagens propostas (conteúdos e objetivos de aprendizagem)
VIDEO	ENCAMINHAMENTOS METODOLÓGICOS E RECURSOS DIDÁTICOS/DIGITAIS	Não utiliza metodologias que instigam a participação dos estudantes ou as utiliza, porém, estabelecendo pouca relação entre a teoria e a prática, utilizando-se de recursos didáticos e digitais que não envolvem a participação ativa dos estudantes e se apresentam desconectados das aprendizagens propostas (conteúdos).
VIDEO	LINGUAGEM, TOM DE VOZ E EXPRESSÕES FACIAIS / CORPORAIS	Demonstra linguagem (clareza, coerência e variação), tom de voz (entusiasmo, ritmo e modulação), postura e gestos adequados, alternando-os de acordo com os momentos da aula e promovendo, por meio de questionamentos, uma interação entre os estudantes e o conhecimento (conteúdo). Faz uso de linguagem adequada, clara e de fácil compreensão para os estudantes
VIDEO	LINGUAGEM, TOM DE VOZ E EXPRESSÕES FACIAIS / CORPORAIS	Demonstra linguagem (clareza, coerência e variação), tom de voz (entusiasmo, ritmo e modulação), postura e gestos parcialmente adequados, com certa dificuldade em alterná-los de acordo com os momentos da aula, dificultando, em partes, a compreensão e interação dos estudantes com os questionamentos. Linguagem parcialmente adequada, clara e objetiva para os estudantes.
VIDEO	LINGUAGEM, TOM DE VOZ E EXPRESSÕES FACIAIS / CORPORAIS	Demonstra dificuldade na linguagem (clareza, coerência e variação), tom de voz monótono (falta de entusiasmo, ritmo e modulação). Postura e gestos que não se alternam de acordo com os diferentes momentos da aula, prejudicando a atenção e a interação do estudante. Utiliza uma linguagem de difícil compreensão, que não considera a características dos estudantes.
VIDEO	GESTÃO DO TEMPO	Faz boa gestão do tempo da aula, cumprindo o planejado, contemplando boa explicação dos conteúdos e equilibrando entre as fases da aula: (i) introdução/contextualização; (ii) aprofundamento; (iii) conclusão.
VIDEO	GESTÃO DO TEMPO	Faz a gestão do tempo de maneira parcialmente adequada, se estendendo em uma das fases da aula e realizando as demais de maneira apressada.
VIDEO	GESTÃO DO TEMPO	Faz a gestão do tempo de maneira inadequada, se estendendo em uma das fases da aula, sobrando quase nenhum tempo para as demais.

DA PROVA DE TÍTULOS

- 1. A pontuação total da prova de títulos estará limitada ao valor máximo de 10 para a formação acadêmica e de 10 para a experiência profissional.
- 2. A pontuação dos títulos estará limitada aos valores constantes na tabela de títulos, observando-se os comprovantes, os valores unitário e máximo e a quantidade máxima de cada título.
- 3. Os pontos que excederem os valores máximo serão desconsiderados.
- 4. Cada título será considerado uma única vez.
- 5. Tabela de títulos

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

Alínea	Título	Valor Unitário	Valor Máximo
A	Doutorado - Diploma devidamente registrado em órgão ou instituição competente ou declaração de conclusão de curso, acompanhados do Histórico Escolar.	5 pontos	
В	Mestrado - Diploma devidamente registrado em órgão ou instituição competente ou declaração de conclusão de curso, acompanhados do Histórico Escolar.	3 pontos	10 nentes
C	Pós-Graduação lato sensu em nível de especialização - Certificado devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso relacionado à área de formação, com carga horária mínima de 360 horas, acompanhado de Histórico Escolar.	1,25 pontos	10 pontos
D	Pós-Graduação lato sensu em nível de aperfeiçoamento - Certificado devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso relacionado à área de formação, com carga horária mínima de 180 horas, acompanhado de Histórico Escolar.	0,75 pontos	
E	Tempo de Experiência - Somente no magistério oficial do Ensino fundamental ciclo II, Médio e Técnico de nível médio em unidades escolares das redes Federal, estaduais, municipais e particulares (exceto cursos livres), no período de 01/02/2018 a 31/01/2023.	2 pontos por ano	10 pontos
Total Máximo			20 pontos

6. Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção do título, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a sua culpa, esse será eliminado do Concurso.

Capítulo 12 - DA PONTUAÇÃO FINAL

1. A pontuação final do candidato habilitado corresponderá à somatória das notas obtidas nas provas objetiva, discursiva e prática, acrescida da nota da prova de títulos.

Capítulo 13 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 1. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final.
- 2. Na hipótese de igualdade na pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os critérios de desempate adiante definidos:
- a) com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada, tomando como base a data de encerramento das inscrições;
- b) que obtiver maior pontuação na prova prática videoaula;
- c) que obtiver maior número de acertos nas questões de conhecimentos específicos;
- d) que obtiver maior pontuação na prova discursiva;
- e) que obtiver maior número de acertos nas questões de conhecimentos gerais;
- f) que obtiver maior pontuação na prova de títulos;
- g) de maior idade entre aqueles com idade inferior a 60 anos.
- 3. Persistindo, ainda, o empate, poderá haver sorteio na presença dos candidatos envolvidos, que será realizado pela Fundação VUNESP.
- 4. Os candidatos classificados serão enumerados, em duas listas, a saber:
- a) lista de classificação geral (por jornada e disciplina):
- contendo todos os classificados, inclusive os candidatos que concorrem como pessoas com deficiência;
- b) lista de classificação especial (por jornada e disciplina):
- contendo os candidatos classificados que concorrem como pessoa com deficiência.
- c) lista de classificação de todos os candidatos inscritos no atual certame, para fins de contratação temporária, nos termos da Lei Complementar nº 1.093/2009, os quais serão classificados por ordem decrescente da nota final.
- 5. Não ocorrendo, neste Concurso Público, inscrição ou classificação de candidatos que concorrem como pessoa com deficiência, será elaborada somente a lista de classificação geral.

Capítulo 14 - DOS RECURSOS

- 1. Caberá recurso contra:
- a) o indeferimento do resultado da solicitação de isenção;
- b) o indeferimento do resultado da solicitação de redução
- c) o indeferimento de inscrição como pessoa com deficiência;
- d) o indeferimento de condição especial para a realização das provas;
- e) ao indeferimento de solicitação para participação pelo sistema de pontuação diferenciada para pretos, pardos e indígenas;
- f) o gabarito da prova objetiva;

- g) os resultados das provas;
- h) a classificação prévia.
- 2. O prazo para interposição de recurso será de 3 dias úteis, contados da data da publicação oficial ou do fato que lhe deu origem.
- 3. Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva, deverá ser elaborado e protocolado de forma individualizada, ou seja, um recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.
- 4. A matéria do recurso será restrita à alegação de irregularidade insanável ou de preterição de formalidade essencial e não terá efeito suspensivo.
- 5. O recurso deverá ser protocolado no site da Fundação VUNESP, na página deste Concurso Público, a partir das 10 horas, bem como conter, obrigatoriamente, o relato sucinto do fato motivador do recurso, com o devido embasamento.
- 6. Para recorrer, o candidato deverá utilizar somente o site da Fundação VUNESP, na página deste Concurso Público, seguindo as instruções ali contidas.
- 7. Somente serão apreciados os recursos interpostos para a respectiva fase a que se referem e expressos em termos convenientes, que apontem circunstâncias que os justifiquem, assim como interpostos dentro do prazo e da forma prevista neste Edital.
- 7.1. Será liminarmente indeferido:
- a) o recurso interposto em desacordo com os ditames deste Edital ou o que não atender às instruções constantes do link "Recursos" na página deste Concurso Público;
- b) o recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital;
- c) o recurso que não apresentar fundamentação e embasamento.
- 7.2. O candidato que não interpuser recurso no respectivo prazo e na forma mencionados neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
- 8. A decisão do deferimento ou do indeferimento de recurso será publicada oficialmente na Imprensa Oficial do Estado (www.imprensaoficial.com.br), e disponibilizadas, como subsídio, no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e nos sites da Secretaria da Educação (www. educacao.sp.gov.br) e da Fundação VUNESP (www.vunesp.com. br), na página deste Concurso Público, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 8.1. O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração de gabarito, a prova objetiva será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo.
- 8.2. A pontuação relativa à(s) questão(ões) anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes na prova objetiva, independentemente de interposição de recurso.
- 8.3. No caso de recurso interposto dentro das especificações deste Edital, este poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.
- 9. No caso de recurso em pendência à época da realização de alguma das etapas deste Concurso Público, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.
- 10. A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

- 11. Quando da publicação do resultado das provas, serão disponibilizados os espelhos das folhas de respostas das provas objetiva e discursiva.
- 12. Os espelhos das folhas de respostas das provas objetiva e discursiva, bem como a grade de correção da prova discursiva, ficarão disponibilizados durante o respectivo período destinado à interposição de recurso.
- 13. Não serão aceitos pedidos de revisão de recurso e/ou recurso de recurso e/ou pedido de reconsideração.
- 14. Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceitos, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.
- 15. Não será aceito e conhecido recurso interposto por qualquer outro meio além do previsto neste Edital.
- 16. A interposição de recursos não obsta o regular andamento das demais fases deste Concurso Público.

Capítulo 15 - DA HOMOLOGAÇÃO

- 1. A homologação do concurso dar-se-á por ato do Secretário da Secretaria da Educação, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame, que serão devidamente publicadas.
- 2. O concurso terá validade de 2 (dois) anos, contados a partir da data da publicação de sua homologação em Diário Oficial do Estado, prorrogável uma vez por igual período, a critério da Secretaria da Educação, não cabendo qualquer ato posterior.

Capítulo 16 – DA ESCOLHA DE VAGAS

- 1. A convocação dos candidatos aprovados, será por Jornada Ampliada e Completa, das duas listas (geral e especial).

 Para anuência às vagas far-se-á rigorosamente por ordem de classificação, mediante publicação no Diário Oficial do Estado (www.imprensaoficial.com.br), no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br), da Secretaria da Educação (www.educacao.sp.gov.br), e por correio eletrônico indicado pelo candidato no ato da inscrição deste certame.
- 2. A ordem de convocação dos candidatos com deficiência classificados no concurso público, dentro dos limites estabelecidos pela Lei Complementar Estadual n° 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar Estadual n° 932, de 08/11/2002, se dará da seguinte forma: na 5ª (quinta) vaga, 30ª (trigésima) vaga, 50ª (quinquagésima) vaga e assim sucessivamente, a cada intervalo de 20 (vinte) nomeações, durante o prazo de validade deste concurso público, como previsto no Decreto Nº 59.591, de 14/10/2013, alterado pelo Decreto Estadual nº 60.449, de 15/05/2014.
- 2.1. Os candidatos com deficiência aprovados terão respeitada sua ordem de classificação na lista geral, se esta for mais benéfica do que a prevista pelo regramento disposto no item anterior.
- 2.2. No caso de existir convocação nos termos do item anterior, o próximo candidato da lista especial, caso haja, será convocado a ocupar somente a vaga do intervalo seguinte, dentre aquelas estabelecidas no item 2 deste Capítulo, em observância ao princípio da proporcionalidade.
- 3. Os candidatos serão alocados de acordo com a ordem de preferência nas Diretorias de Ensino indicadas no ato de inscrição, e não havendo mais vagas nas Diretorias de Ensino de opção, os candidatos poderão pleitear outra de sua preferência.
- 4. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes da sua habilitação quando:
- a) deixar de comparecer na data, horário e local estabelecidos na convocação, seja qual for o motivo alegado;
- b) desistir da escolha em Diretorias diversas das indicadas na inscrição;
- c) não aceitar as condições estabelecidas para o exercício do cargo.

- 5. A sessão de escolha para ingresso será publicada no DOE., O Edital de Convocação para escolha de vaga será publicado no Diário Oficial do Estado com antecedência de, no mínimo, 5 (cinco) dias da data da Sessão de Escolha de Vagas.
- 6. Havendo vagas remanescentes, no final de cada sessão de escolha de vaga serão chamados os candidatos retardatários do horário, na data da convocação, obedecida a ordem de classificação.
- 6.1. A critério da Administração, restando vagas, respeitado o prazo de validade do concurso e, após esgotada as indicações dos candidatos poderão ocorrer o aproveitamento de candidatos classificados em região diversa das vagas indicadas, para procederem à escolha de vagas.
- 6.1.1. O candidato que anuir à vaga oferecida terá seus direitos exauridos no concurso em todas as disciplinas.
- 7. O candidato atendido na sessão de escolha de vagas, que não comparecer ou desistir da escolha, tendo sido aprovado em 2 disciplinas poderá anuir vaga na segunda inscrição.
- 8. Processada a escolha de vaga pelo candidato ou seu procurador, legalmente constituído, não será permitida, sob qualquer pretexto, a desistência ou nova escolha.

Capítulo 17 - DOS CANDIDATOS REMANESCENTES

- 1. Serão elaboradas duas listas, geral e especial, com o resultado Estadual de todos os candidatos aprovados no certame.
- 2. Havendo necessidade e conveniência da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, os candidatos remanescentes poderão ser convocados para anuência às vagas em Diretorias diversas daquelas para as quais se inscreveram, em vagas que venham a surgir além das especificadas neste edital, durante o prazo de validade do concurso, observada a ordem de classificação nas listas estadual geral e especial, onde surgirem as aludidas vagas.
- 2.1 A não anuência do candidato em assumir a vaga surgida em cidade diversa daquela escolhida quando da inscrição no concurso ocasionará sua exclusão do concurso.
- 3. À critério da Administração poderá haver nova chamada de candidatos que não compareceram a primeira sessão de escolha de vaga para preenchimento de vagas remanescentes da classificação estadual.

Capítulo 18 - DO APROVEITAMENTO DOS CANDIDATOS

1. Havendo necessidade, os candidatos do certame poderão ser convocados para anuência a contratação em Diretorias diversas, observada a ordem de classificação, nos termos da Lei Complementar nº 1.093/2009.

Capítulo 19 – DA NOMEAÇÃO

- 1. As nomeações ocorrerão de acordo com as necessidades da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, respeitando- -se rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos habilitados no concurso público.
- 2. Os candidatos aprovados, conforme disponibilidade de vagas, terão suas nomeações por meio de ato governamental publicado no Diário Oficial do Estado.
- 3. O candidato nomeado, para fins de posse, deverá comprovar os requisitos exigidos para a participação no concurso público, entregando:
- a) certidão de nascimento ou casamento (com as respectivas averbações, se for o caso);
- b) certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, para os candidatos do sexo masculino, observado o disposto no artigo 210, do Decreto Federal nº 57.654, de 20/01/1966;
- c) título de Eleitor, com o comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral;

- d) cédula de identidade RG;
- e) cadastro de pessoa física CPF;
- f) documento de inscrição no PIS ou PASEP (se houver);
- g) cópia da última declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, acompanhada do respectivo recibo de entrega e das atualizações e/ou complementações ou, no caso de o nomeado não ser declarante, apresentação de declaração de bens e valores firmada por ele próprio, nos termos da Lei Federal nº 8.730, de 11/10/1993, Lei Federal nº 8.429, de 06/02/1992 e Instrução Normativa do TCU nº 05, de 10/03/1994 e do Decreto Estadual nº 41.865, de 16/06/1997, com as alterações do Decreto Estadual nº 54.264, de 23/04/2009;
- h) declaração de acumulação de cargo ou função pública, quando for o caso, ou sua negativa;
- i) declaração firmada pelo nomeado de que percebe (ou não) proventos de inatividade, seja pela União, por estado ou por município;
- j) 3 (três) fotos 3x4 recentes;
- k) originais (ou cópias autenticadas) dos títulos pontuados na prova de títulos, para conferência; e
- I) comprovantes de que possui a formação e os pré-requisitos necessários para exercer o cargo, conforme mencionado no Anexo I.
- 3.1. Os documentos mencionados nas alíneas "a" à "f" e "k" do item anterior devem ser entregues em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do respectivo original.
- 3.2. Outros documentos poderão ser exigidos, além dos já relacionados.
- 4. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias ou xerocópias não autenticadas, exceto quando o candidato nomeado apresentar os originais no ato da entrega dos documentos, para devida verificação do servidor público que recepcionar a documentação, conforme regulamenta o Decreto Estadual nº 52.658, de 23/01/2008.
- 5. O candidato que não apresentar os documentos comprobatórios solicitados na posse dentro do prazo previsto será eliminado do concurso público, mediante publicação em Diário Oficial do Estado.
- 6. O candidato nomeado deverá submeter-se à avaliação médica oficial, no Departamento de Perícias Médicas do Estado de São Paulo DPMe ou órgão credenciado.

Capítulo 20 – DA POSSE E DO EXERCÍCIO

- 1. A posse e o exercício ficam condicionados ao resultado do laudo da inspeção de saúde realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado DPME ou pelas unidades autorizadas, e à entrega do respectivo Certificado de Sanidade e Capacidade Física, conforme critérios e prazos estabelecidos na Lei Estadual nº 10.261, de 28/10/1968 Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado.
- 2. Na avaliação médica realizada pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado DPME e unidades autorizadas, o candidato terá o prazo máximo de 10 (dez) dias para efetuar, por meio do sistema eletrônico disponibilizado pelo DPME, a solicitação de agendamento da perícia médica, devendo para tanto:
- 2.1. preencher, assinar, digitalizar e anexar ao sistema a Declaração de Antecedentes de Saúde para Ingresso. A inexatidão do documento ou ausência acarretará em eliminação ou exoneração do cargo, caso seja verificado após ingresso ao cargo;
- 2.2. digitalizar e anexar ao sistema:
- 2.2.1. foto 3x4 recente, em fundo branco, com contraste adequado entre o fundo e a imagem do candidato nomeado, com a proximidade do rosto de 80%, sem data, sem moldura e sem marcas;

- 2.2.2. os laudos dos exames obrigatórios para a realização da perícia, a seguir relacionados, cabendo ao candidato providenciá-los as próprias expensas:
- a) hemograma completo validade: 06 meses;
- b) glicemia de jejum validade: 06 meses;
- c) PSA prostático (para homens acima de 40 anos de idade) validade: 12 meses;
- d) TGO TGP Gama GT validade: 06 meses;
- e) ureia e creatinina validade: 06 meses;
- f) eletrocardiograma (ECG) com laudo (candidatos acima
- de 40 anos de idade) validade: 06 meses;
- g) raios X de tórax com laudo validade: 06 meses;
- h) mamografia (para mulheres acima de 40 anos de idade) validade: 12 meses;
- i) audiometria validade 06 meses.
- j) Laringoscopia indireta ou videolaringoscopia validade de 6 meses
- k) Audiometria Vocal e Tonal validade de 6 meses
- 3. Concluído o agendamento, nos termos do item 20.2 e seus subitens, o candidato nomeado deverá comparecer em dia, hora e local agendados para a realização da perícia, munido de documento de identidade oficial com foto e dos exames obrigatórios previstos no item 20.2.2.2.
- 4. Além dos exames acima solicitados, a critério do médico perito, poderá ser solicitado parecer de especialista, bem como a apresentação de exames ou relatórios médicos complementares.
- 4.1. Na hipótese de necessidade de avaliação e emissão de parecer de especialista, o candidato nomeado será convocado, por meio de publicação no Diário Oficial do Estado para que se apresente em dia, hora e local determinados para realização da perícia médica complementar, para conclusão da perícia inicial.
- 4.1.1. A convocação será disponibilizada ao candidato nomeado por meio de consulta ao sistema informatizado do DPME, no qual constará a relação dos exames complementares solicitados e a especialidade na qual será avaliado.
- 4.2. Na hipótese de exigência de apresentação de exames complementares, a que se refere o item 20.4, o candidato nomeado deverá consultar no sistema do DPME a respectiva relação de exames e as demais informações relativas a prazos e procedimentos.
- 4.2.1. Realizados os exames complementares solicitados, o candidato nomeado deverá digitalizar e anexar os respectivos laudos por meio do sistema eletrônico disponibilizado pelo DPME e aguardar manifestação do órgão, por meio de publicação no Diário Oficial do Estado.
- 5. Da decisão final do DPME caberá recurso ao Secretário de Gestão e Governo Digital, a ser interposto no prazo de 5 (cinco) dias contados de sua publicação.
- 5.1. O recurso deverá ser apresentado:
- a) diretamente no Setor de Protocolo do DPME, por meio de requerimento preenchido pelo candidato nomeado, conforme modelo disponível no site do DPME, no endereço eletrônico www.dpme.sp.gov.br/gpm.html; ou
- b) por via eletrônica, por meio do site do DPME.
- 6. Será negado provimento ao pedido de recurso, sem análise de mérito, quando:

- a) interposto fora do prazo previsto neste capítulo;
- b) o candidato nomeado deixar de atender a qualquer das convocações para comparecimento em perícia médica.
- 7. Para os candidatos habilitados para vagas reservadas a pessoas com deficiência, a perícia médica será realizada somente pelo DPME, da mesma forma como descrito neste capítulo para os demais candidatos, sem prejuízo das exigências estabelecidas nos itens referentes aos exames para atestar a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo.
- 8. Conforme estabelece a Lei Estadual nº 10.261, de 28/10/1968, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 942, de 07/06/2003, a demissão e a demissão a bem do serviço público acarretam a incompatibilidade para nova investidura em cargo, função ou emprego público, pelo prazo de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente.
- 9. A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo concurso público e a anulação de todos os atos daí decorrentes, ainda que já tenha sido publicado o edital de homologação do concurso, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 10. O candidato aprovado no Concurso Público poderá desistir do respectivo certame definitivamente, mediante declaração endereçada a Comissão Especial de Concurso Público (concursos.cemov@educacao.sp.gov.br), até o dia útil anterior à data de término para a posse.
- 11. No caso de nomeação tornada sem efeito, prosseguir-se- -á a nomeação dos demais candidatos habilitados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.
- 12. O candidato nomeado que por qualquer motivo não tomar posse terá o ato de nomeação tornado sem efeito.
- 13. A Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, no momento do recebimento dos documentos, coletará a impressão digital e/ou frase de segurança na Folha de Identificação do Candidato FIC, para confirmação da digital e/ou assinatura, coletados no dia da realização das provas.

Capítulo 21 – DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

- 1. A nomeação far-se-á em caráter efetivo, devendo o servidor, após o ingresso, ser submetido à avaliação especial de desempenho e a curso específico de formação, para fins de cumprimento de estágio probatório, que compreende um período de 3 (três) anos, ou seja, 1095 (um mil e noventa e cinco) dias de efetivo exercício no cargo de Professor de Ensino Fundamental e Médio, nos termos do artigo 6º da Lei Complementar Estadual nº 1.374 de 30 de março de 2022, publicada no DOE de 31/03/2022.
- 2. Fica vedada a remoção a pedido do docente durante o período de estágio probatório.
- 3. Demais informações e/ou complementos a respeito do Curso de Formação serão divulgados no Edital de Convocação para essa Etapa, publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo e divulgado no endereço eletrônico da Secretaria da Educação (www.educacao.sp.gov.br).

CAPÍTULO 22 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições deste Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 1.1. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso Público, que venham a ser feitas oficialmente na Imprensa Oficial do Estado (www.imprensaoficial.com.br), e disponibilizadas, como subsídio, no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e nos sites da Secretaria da Educação (www.educacao.sp.gov.br) e da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página deste Concurso Público, não sendo aceita a alegação de desconhecimento das normas deste Certame.

- 1.2. A Fundação VUNESP e a Secretaria da Educação do Estado de São Paulo não se responsabilizam por qualquer procedimento, efetuado pela internet, não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 2. Motivarão a eliminação do candidato deste Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou nas instruções constantes nas provas, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.
- 3. A inexatidão das informações e/ou irregularidades e/ou falsidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da posse, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
- 4. Comprovada a inexatidão ou irregularidades, descritas neste Capítulo, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.
- 5. As informações sobre o presente Concurso Público:
- a) até a publicação da classificação definitiva: serão prestadas pela Fundação VUNESP, por meio do serviço de Atendimento ao Candidato da VUNESP, e pelo site www.vunesp.com.br;
- b) após a publicação da classificação definitiva: serão de responsabilidade da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo.
- 6. Para fins deste Concurso Público, o candidato deverá manter atualizado seu endereço, desde a inscrição até a publicação da classificação definitiva, na Fundação VUNESP e, após esse período, na Secretaria da Educação do Estado de São Paulo.
- 7. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito ou circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado oficialmente na Imprensa Oficial do Estado (www.imprensaoficial. com.br), e disponibilizados, como subsídio, no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e nos sites da Secretaria da Educação (www.educacao.sp.gov.br) e da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página deste Concurso Público, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 8. A Secretaria da Educação do Estado de São Paulo e a Fundação VUNESP se eximem de despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer das fases deste Concurso Público e à apresentação para posse e exercício, bem como da responsabilidade sobre material e/ou documento eventualmente esquecidos nos locais das provas.
- 9. O não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas neste Edital, implicará em sua eliminação deste Concurso Público.
- 10. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a Fundação VUNESP e a Secretaria da Educação do Estado de São Paulo poderão anular a inscrição, prova ou nomeação de candidato, se verificadas falsidades de declaração ou irregularidade neste Certame.
- 11. O candidato será considerado desistente e excluído deste Concurso Público quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.
- 12. Todas as convocações, avisos e resultados oficiais referentes à realização deste Concurso Público, serão publicados oficialmente na Imprensa Oficial do Estado (www.imprensaoficial.com.br), e disponibilizados, como subsídio, no Portal de Concursos Públicos do Estado

(<u>www.concursopublico.sp.gov.br</u>) e nos sites da Secretaria da Educação (<u>www.educacao.sp.gov.br</u>) e da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página deste Concurso Público, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

- 13. Toda a menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília DF.
- 14. Durante a realização das provas e/ou procedimento deste Concurso Público não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos a este Concurso Público.

Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citada, com vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela banca examinadora da organizadora deste Concurso Público, caberá à Fundação VUNESP e, somente a ela, a realização, o uso e a guarda de todo e qualquer material produzido.

- 15. Salvo a exceção prevista no Capítulo 4, durante a realização das provas e/ou procedimento deste Concurso Público não será permitida a permanência de acompanhantes, terceiros ou candidatos que realizaram ou realizarão prova/fase nos locais de aplicação, seja qual for o motivo alegado.
- 16. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Secretaria da Educação do Estado de São Paulo e pela Fundação VUNESP, no que a cada uma couber.
- 17. Fazem parte deste Edital:
- a) o Anexo I (Do Pré-Requisito, Perfil Profissional, Atribuições e Conteúdo Programático);
- b) o Anexo II (Da Lista dos Municípios de Aplicação da Prova);
- c) o Anexo III (Do Requerimento de Inclusão e Uso do Nome Social);
- d) o Anexo IV (Da Autodeclaração para fazer jus ao Sistema de Pontuação Diferenciada para Pretos, Pardos e Indígenas);
- e) o Anexo V (Do Modelo de Atestado de Comprovação de Experiência Profissional);
- f) o Anexo VI (Do Tema, Habilidade Obrigatória e Público- -Alvo para a Preparação da Prova Prática Candidato Concorrente à Vaga de componente Curricular);
- g) o Anexo VII (Do Estudo de Caso para a Preparação da Prova Prática (Videoaula) Candidato Concorrente à Vaga de Educação Especial.
- h) o Anexo VIII (Do Cronograma Previsto);
- i) o Anexo IX (Dos endereços da Fundação VUNESP e da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo)

(Anexos no DOE – SUPLEMENTO de 11/05/2023)

ANEXO I – PERFIL PROFISSIONAL, ATRIBUIÇÕES E CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Toda legislação deve ser considerada com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do Edital de Abertura de Inscrições. Legislação ou decisões com entrada em vigor após a publicação do Edital de Abertura de Inscrições poderão ser utilizadas, quando supervenientes ou complementares a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação para o cargo. Todos os temas englobam também a legislação que lhes é pertinente, ainda que não expressa no conteúdo programático.

O conteúdo programático de cada disciplina para fins de estudo consta publicado na Resolução SEDUC nº 16, de 05 de maio de 2023, Seção I, página 21 do Diário Oficial do Estado de São Paulo, bem como referenciado no vestibular da Universidade de São Paulo e pode ser consultado no site: https://www.fuvest.br/wp-content/uploads/fuvest2022 manual_20210804.pdf.

ANEXO VIII – DO CRONOGRAMA PREVISTO

ETAPAS	DATAS
Período de inscrições	15.05 a 12.06.2023
Vencimento do boleto bancário	13.06.2023
Prazo para solicitar isenção ou redução da taxa de inscrição	15 e 16.05.2023
Período para envio da documentação, por meio digital, referente à isenção ou redução da taxa de inscrição	15 a 17.05.2023
Período para envio da documentação, por meio digital, referente à prova de títulos	15.05 a 12.06.2023
Período para envio da videoaula, por meio digital, referente à prova prática	15.05 a 20.07.2023
Divulgação do resultado da solicitação de isenção e de redução da taxa de inscrição	26.05.2023
Período de interposição de recurso contra o resultado da solicitação de isenção e de redução da taxa de inscrição	26, 29 e 30.05.2023
Divulgação do resultado da análise dos recursos contra o resultado da solicitação de isenção e de redução da taxa de inscrição	07.06.2023
Prazo para o candidato se inscrever e enviar documentação referente a: - candidato deficiente - condições especiais para a realização da prova - condição de jurado - inclusão e uso do nome social - participação no Sistema de Pontuação Diferenciada para Pretos, Pardos e Indígenas	15.05 a 12.06.2023

Divulgação do resultado referente a: - candidato deficiente - condições especiais para a realização da prova - condição de jurado - cadastro no CadÚnico - participação no Sistema de Pontuação Diferenciada para Pretos, Pardos e Indígenas	05.07.2023
Período de recursos referente a: - candidato deficiente; - condições especiais para a realização da prova; - condição de jurado - participação no Sistema de Pontuação Diferenciada para Pretos, Pardos e Indígenas	05, 06 e 07.07.2023
Divulgação da análise de recurso contra o resultado: - candidato deficiente; - condições especiais para a realização da prova; - condição de jurado - participação no Sistema de Pontuação Diferenciada para Pretos, Pardos e Indígenas	19.07.2023
Aplicação da prova objetiva Aplicação da prova discursiva	06.08.2023
Divulgação do gabarito da prova objetiva	10.08.2023
Período de interposição de recurso contra o gabarito	10, 11 e 14.08.2023

As próximas etapas serão divulgadas oficialmente na Imprensa Oficial do Estado (www.imprensaoficial.com.br), e disponibilizadas, como subsídio, no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e nos sites da Secretaria da Educação (www.educacao.sp.gov.br) e da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página deste Concurso Público, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

ANEXO IX – DOS ENDEREÇOS

1) da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo

Endereço: Praça da República 53

Horário: dias úteis – das 9 às 18 horas

Site: www.educacao.sp.gov.br

2) da Fundação VUNESP

Rua Dona Germaine Burchard, 515 – Água Branca/Perdizes – São Paulo/SP – CEP 05002-062

Horário: dias úteis – das 8 às 12 horas e das 14 às 17 horas

Disque VUNESP: fone (11) 3874-6300 – de segunda-feira a sábado, das 8 às 18 horas

Site: www.vunesp.com.br

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

São Paulo, 09 de maio de 2023.

Secretaria da Educação do Estado de São Paulo